

DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.853 • quarta-feira, 20 de Março de 2024

PARTE I • PODER EXECUTIVO

BOLETIM DE PESSOAL

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA "P" Nº 224, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII e IX e art. 100, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar PRISCILA ROBBAN TORRES, Assessora Jurídica-Administrativa, para responder pelo expediente da Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT, na ausência do titular, pelo período compreendido entre 20 de março de 2024 até 22 de março de 2024, podendo realizar os seguintes atos:

I - autorizar empenho e pagamento de despesas, movimentar contas e transferências financeiras;

II - autorizar a realização ou a dispensa de licitação ou declarar sua inexigibilidade nos termos de legislação pertinente;

III - firmar contratos, de qualquer natureza, convênios e termos similares representando o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 225, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 409/2024;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 211/2024/SGRH/SEGEPLAN;

CONSIDERANDO a Portaria "P" n.º 82, de 09 de janeiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a cedência da servidora LETICIA ROCHA DOS SANTOS MARTINS, Profissional de Educação, Matrícula 4165, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá, cedida para o Município de Ladário/MS, por força do Convênio de Cooperação Mútua n.º 01/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2024.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá

PORTARIA "P" Nº 226, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 212/2024/SGRH/SEGEPLAN;

CONSIDERANDO a Portaria "P" n.º 143, de 26 de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, com ônus para a origem, o servidor GABRIEL STALIM GOMES DA SILVA, mat. 13504/10135, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer suas funções na Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul - FUNDESPORTE, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Revogar a portaria "P" n.º 143, de 26 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES
Prefeito de Corumbá



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail:
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar Iunes
Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto
Vice-Prefeito

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Eduardo Carvalho Ribeiro
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



BOLETIM DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 13/2023

ORGÃO: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CRAS - CREAPAN - CENTRO DE REABILITAÇÃO DE ANIMAIS SILVESTRES, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS. A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, declara HOMOLOGADO o procedimento licitatório Concorrência n° 13/2023, Processo Administrativo n° 6639/2023, conforme o valor e a empresa constante do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de Corumbá - Ed. n° 2.824 de 05/02/2024 pág. 02 e Diário Oficial do Estado n° 11.409 de 07/02/2024 pág. 206
 Ordenadora de Despesa: Ana Claudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.
 Corumbá, 20 de Março de 2024.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 003/2024.

Pregão Eletrônico n° 42/2023. Objeto: Referente à despesa com aquisição de materiais de expediente para atender a demanda das Superintendências, Gerências e Setores da SEGEPLAN. Valor Global: R\$ 7.452,78. Vigência: 06(seis) meses. Amparo Legal: Lei n° 8.666/93. Data da Assinatura: de 12 de março de 2.024. Assinam: Álvaro Bernardo de Lima - Secretária Municipal de Gestão e Planejamento e STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA EPP

EXTRATO DA CARTA CONTRATO N° 05/2024 SEMED - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS.

Processo: 5.042/2024

Partes: Secretária Municipal de Educação e S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA
 Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis como: carne moída patinho, carne em cubos e requeijão e não perecíveis como óleo de soja, e café para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) com a finalidade em atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, EJA, ANAE.

VALOR: R\$ 1.014.321,32 (um milhão e quatorze mil, trezentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.12.306.0101.2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.12.306.0101.2594 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.12.306.0101.2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLAR - PNAEP

24.12.306.0101.2601 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - PNAEJA

24.12.306.0101.2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE

24.12.306.0101.2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC

Vigência : 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 19/03/2024

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA

Extrato do CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 02/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4259/2023.

Partes: O MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n° 03.330.461/0001-10, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA e a empresa LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° sob n° 18.036.465/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa para realizar readequações das instalações elétricas e dados/voz no Centro de Convivência dos Idosos, no Município de Corumbá-MS, de acordo com as especificações do edital do Convite n° 16/2023.

VALOR: O valor do global do presente contrato é de R\$ 32.319,24 (Trinta e dois mil trezentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos)

VIGÊNCIA: O prazo para vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

42.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

42.94 - FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

08.241.0101.8661 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO

33.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega, e após o recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispões o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

Corumbá, MS. 19 de março de 2024.

Assinam: Amanda Cristiane Balancieri lunes- Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania e Linkmais Tecnologia e Construção Eireli.

EXTRATO DE CARTA CONTRATO N° 01/2024 - SMS.

Processo: 4.041/2024.

Partes: A Secretária Municipal de Saúde e a empresa Femap Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob n° 22.803.038/0001-35.

Objeto: aquisição de material de consumo (fraldas geriátricas tam P), para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, em favor do paciente K. I. M. R., ordem judicial n° 0803825-84.2020.8.12.0008.

Valor: 822,00 (Oitocentos e vinte e dois reais).

Duração: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretária Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

10.122.101.2.671 Gerenciamento da Política Municipal de Saúde - Desenvolvimento Social

3.3.90.32.00 Outros Materiais de Distribuição Gratuita

Data da Assinatura: 18/03/2024.

Amparo Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sra Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e a Sra Ana Paula Evangelista da Mata - Femap Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no C.N.P.J./MF sob n° 22.803.038/0001-35.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá - Edição n° 2.851 DATA : 18/03/2024.

Retifica-se por incorreção referente ao TERMO DE APOSTILA - Processo n° 33.447/2022 - Contrato n° 034/2022

Onde se lê: (...) Thiago Sobral Diniz de Figueiredo, engenheiro sanitário ambiental, registrado no CREA/MS sob n° 10890/D

Leia se: (...) Thiago Sobral Diniz de Figueiredo, engenheiro civil sanitário e ambiental, registrado no CREA/MS sob n° 10890/D.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Extrato da Carta Contrato n° 02/2024 - SEFIN - Processo n° 8497/2023.

Partes: Município de Corumbá - Secretária Municipal de Finanças e Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA.

Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as demandas da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Corumbá.

Valor Global: R\$ 2.497,37 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais e Trinta e Sete Centavos)

Vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária:

35.00 - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

35.10 - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

04.129.0104.4071 - Gerenciamento das Atividades da Gestão Administrativa

3.3.90.30.16 - Material de Expediente

35.00 - Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

35.23 - Auditoria Geral do Município

04.129.0104.4064 - Gerenciamento de Administração Tributária do Município

3.3.90.30.16 - Material de Expediente

Base Legal: Lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Data de Assinatura: 19/03/2024.

Assinam: Luiz Henrique Maia de Paula - Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e a Empresa Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA.

RESOLUÇÃO N° 16 DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato n° 02/2024, firmado pela Secretária Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula n° 7997, para atuar como Gestora da Carta Contrato n° 02/2024.

Art. 2°. Designar Talita Silva de Assis Souza, matrícula 12.446, para atuar como Fiscal da Carta Contrato n° 02/2024.

Art. 3°. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato n° 02/2024, Processo 8497/2023, referente a aquisição de materiais expediente, para atender as demandas da Secretária Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa Sports Empório, Papelaria e Informática LTDA e a Secretária Municipal de Finanças e Orçamento de Corumbá/MS.

Art. 4°. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5°. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 19 de Março de 2024.

Corumbá-MS, 20 de Março de 2024.

Luiz Henrique Maia de Paula
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento
Portaria "P" n° 368 de 1° de Julho de 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO PREÇOS Nº 15/2023

Objeto: Alteração da razão social do fornecedor, no preâmbulo da ata de registro de preços original. Com a alteração, no preâmbulo da ata original o registro **C.C.M. REZENDE LTDA.** passará a constar **C.C. M. SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.** Fundamento legal: Parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Corumbá/MS, 05 de dezembro de 2023.

(a) Álvaro Bernardo de Lima - Secretário Municipal de Gestão e Planejamento.

RESOLUÇÃO Nº 09 de 19 de março de 2.024.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Gestor da Carta Contrato n° 003/2024, firmado pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Empresa STS COMERCIO VAREJISTA LTDA EPP.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar Cristiane Conche Torres, servidora pública, matrícula n° 13298, para atuar como **Fiscal** da Carta Contrato n° 003/2024.

Art. 2º. Designar Gabriel de Carvalho Chaim Asseff, servidor público, matrícula n° 12904-1, para atuar como **Gestor** da Carta Contrato n° 003/2024.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato n° 003/2024, Processo 4421/2.024, referente à contratação de empresa à aquisição de material de expediente, para atender as demandas das Superintendências, Gerências e Setores da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, conforme consta na lei n° 8.666/93, artigo XXI, Inciso III, com publicação através de meio físico e por meio digital em suas páginas na rede mundial de computadores.

Art. 4º. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5º. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 12 de março de 2.024.

Corumbá/MS, 19 de março de 2.024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento
Portaria "P" n°342/2.023

EDITAL Nº 03/2024 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE NÍVEL MÉDIO DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria "P" nº 220, de 19 de março de 2024**, para realizar o exame médico-pericial e entregar os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Técnico de Organização Escolar II - Técnico de Secretaria Escolar II.

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado "apto" ou "inapto" para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares serão realizadas no Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores, localizado na Rua América, nº 427, Bairro Centro, entre Rua Tiradentes e Rua Ladário, no dia **09/04/2024 (terça-feira) às 13:30 horas, conforme o cronograma anexo.**

2. Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos será realizada na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, no dia **04/04/2024 (quinta-feira) às 09 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual e Federal e certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- j) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- k) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **16/04/2024 (terça-feira) às 09 horas** na Superintendência de Gestão de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos (**todas as declarações e termos estarão disponíveis no local da posse**):

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal;

- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos;

- declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;

- declaração de bens e renda;

- declaração de dependentes de IRRF;

- declaração de dependentes previdenciários;

- termo de posse;

- termo de exercício.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da



nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de exercício, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de exercício será pelo prazo de até 15 dias consecutivos, contados da data da posse.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou **não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS**, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 19 DE MARÇO DE 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 342 DE 01/11/2023

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 03/2024 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 04/04/2024 - (Quinta-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
HAROLDO CABRAL
CAIO SOARES MAMEDE

DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL

Data 09/04/2024 - (Terça-Feira)
Local: Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores, localizado na Rua América, nº 427, Bairro Centro, entre Rua Tiradentes e Rua Ladário.
Horário: 13:30 horas
Candidatos:
HAROLDO CABRAL
CAIO SOARES MAMEDE

DATA DA POSSE

Data 16/04/2024 - (Terça-Feira)
Local: Superintendência de Gestão de Recursos Humanos - Prefeitura Municipal de Corumbá, localizada na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
HAROLDO CABRAL
CAIO SOARES MAMEDE

EDITAL Nº 04/2024 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR DA CARREIRA DE EDUCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS, EXAME MÉDICO PERICIAL E POSSE

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000, convoca candidatos, classificados em concurso público e nomeados pela **Portaria “P” nº 222, de 19 de março de 2024**, para realizarem o exame médico-pericial e entregarem os documentos comprobatórios do atendimento dos requisitos legais para exercício de função pública:

1. Do exame médico-pericial:

1.1 Os candidatos convocados para os exames clínicos admissionais, deverão comparecer munidos de documentos com foto e exames já realizados conforme relação abaixo:

- Profissional de Educação - Professor de 1º ao 5º ano;
- Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil;
- Profissional de Educação - Professor de Educação Física;
- Profissional de Educação - Professor de Língua Portuguesa e Espanhol.

Exames: RX de Tórax PA, RX Coluna Cervical e Lombar, Eletrocardiograma, Hemograma, Glicemia, Tipo e Fator Sanguíneo, Ureia, Creatinina, Gama Glutamil Transferase (GGT), Laudo Avaliação Psicológica.

1.2 Em todos os exames complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, a assinatura do profissional e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável;

1.3 Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de nomeação do candidato;

1.4 A partir da avaliação médica e da avaliação dos exames complementares, o candidato será considerado “apto” ou “inapto” para o exercício do cargo;

1.5 A não apresentação dos exames implicará na eliminação do cargo;

1.6 A avaliação médica e a avaliação dos exames complementares serão realizadas no Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores, localizado na Rua América, nº 427, Bairro Centro, entre Rua Tiradentes e Rua Ladário, nos dias **03/04/2024 (quarta-feira) e 04/04/2024 (quinta-feira) às 09:00h** e **08/04/2024 (segunda-feira) às 12 horas e 09/04/2024 (terça-feira) às 13:30 hs, conforme o cronograma anexo.**

2. Da entrega dos documentos e posse:

2.1 A entrega dos documentos será realizada Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco, nos dias **03/04/2024 (quarta-feira) e 04/04/2024 (quinta-feira) às 09 horas, conforme o cronograma anexo.**

2.2 Deverão ser entregues, para habilitação à posse, os seguintes documentos:

Obs: todas as cópias relacionadas abaixo deverão ser apresentadas autenticadas em cartório ou deverão ser acompanhadas do original para autenticação por servidor da Superintendência de Gestão de Recursos Humanos.

- a) cópia do documento de identidade (RG);
- b) cópia da inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF;
- c) cópia do comprovante de residência (conta energia, água ou telefone fixo);
- d) cópia do título de eleitor e comprovação de estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) indicação do número de cadastramento no NIS/PIS/PASEP atualizado, se for cadastrado;
- f) cópia do comprovante da escolaridade exigida para ocupar o cargo e exercer a função de nomeação (diploma e/ou certificado) e cópia dos Títulos entregues na Prova de Títulos;
- g) cópia do certificado de reservista das forças armadas, em caso de candidato do sexo masculino;
- h) certidões cível e criminal passadas pela Justiça Estadual e Federal e certidão eleitoral criminal, observando o domicílio do candidato, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à data de abertura do concurso (em 13.03.2018);
- i) cópia do documento de registro no órgão de fiscalização profissional, para os candidatos que vão exercer funções correspondentes a profissões regulamentadas;
- j) cópia da certidão de nascimento ou casamento, se for o caso;
- k) cópia da certidão de nascimento dos filhos dependentes e outros equiparados, acompanhada de cópia do documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- l) duas fotos 3x4, recente.

2.3 A posse dos candidatos será realizada no dia **16/04/2024 (terça-feira) às 09 horas** no Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco. No ato da posse o candidato preencherá os seguintes documentos (**todas as declarações e termos estarão disponíveis no local da posse**):

- declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública e não acumula proventos de aposentadoria pago por previdência pública federal, estadual ou municipal;
- declaração de não ter sido demitido por justa causa por órgão ou entidade da



Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos últimos cinco anos;
 - declaração que não possui impedimentos para a posse como: participação em empresa que mantém contratos com o ente público, bem como participação em gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada;

- declaração de bens e renda;
- declaração de dependentes de IRRF;
- declaração de dependentes previdenciários;
- termo de posse;
- termo de exercício.

2.4 O candidato que for requerer a prorrogação de posse, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de posse será pelo prazo de até 30 dias consecutivos, contados da data da posse, implicando a omissão na revogação da nomeação e na perda da classificação no concurso público.

2.5 O candidato que for requerer a prorrogação de exercício, deverá protocolar o seu pedido até o dia da posse. A prorrogação de exercício será pelo prazo de até 15 dias consecutivos, contados da data da posse.

2.6 Conforme item 13.8 do Edital nº 01/2018 de 13/03/2018 - Edital de abertura do Concurso Público, será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos ou não comprovação deles no prazo solicitado pelo Município de Corumbá/MS, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

2.7 O candidato convocado, quando por motivos pessoais não puder ser investido no cargo/função que está classificado, poderá requerer uma única vez e até a data da posse, seu deslocamento para final da lista de classificação do Concurso, além do último candidato na lista de classificados, sendo da competência do Secretário Municipal de Finanças e Gestão decidir sobre o deferimento.

CORUMBÁ/MS, 19 DE MARÇO DE 2024.

ÁLVARO BERNARDO DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA “P” Nº 342 DE 01/11/2023

ANEXO ÚNICO

EDITAL Nº 04/2024 - SEGEPLAN
Concurso Público nº 01/2018 - Edital nº 01/2018 de 13/03/2018

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

Data 03/04/2024 - (Quarta-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:
MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO
GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES
DORA ALVAREZ
CLANZIANI DE JESUS CORREA DA SILVA
MICHELLE MARTINS RAMOS
NOÉLIA CARVALHO VIRGINIO DA SILVA
LUÍZA BEATRIZ DO AMARAL CASTELLO
ELIANE APARECIDA FACINCANI ALVES
EDINEIA DE ARRUDA KILL MARTINS
HELENA FALDIN DA SILVA
ALECSANDRO DA COSTA BRANCO
LORRAINE MATHEUS QUINTANA DA CUNHA
EVELYN DIANE MENDES DE ABREU SOARES
JENNYCLAUDIA FERNANDA SOUZA CAMPOS
VIVIANE DO NASCIMENTO PINTO

Data 04/04/2024 - (Quinta-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:

ROSA MARIA DA SILVA
ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN
VERUSCA REGINA CABRERA ROJAS
GISELLY DA SILVA DE OLIVEIRA RAMOS VIEGAS
VANDERLEIA DA SILVA CHALEGA
MARIA AUGUSTA SILVA DE ARRUDA
MARILEIDE SOUZA DE JESUS
MARCIELE MORRONE ZÓRIO GOMES DA SILVA
CLAUDINEIA VALDONADO DA COSTA
FAGNER VIEIRA DE CARVALHO
PAULO EDUARDO MENDES BALEJO
DEIVED DE SOUZA LEITE
MARIANA VACA CONDE
KRISLEINE SILVA SIMOES

DATA DO EXAME MÉDICO PERICIAL

Data 08/04/2024 - (Segunda-Feira)
Local: Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores - Rua América, nº 427, Bairro Centro, entre Rua Tiradentes e Rua Ladário.
Horário: 12 horas
Candidatos:
MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO
GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES
DORA ALVAREZ
CLANZIANI DE JESUS CORREA DA SILVA
MICHELLE MARTINS RAMOS
NOÉLIA CARVALHO VIRGINIO DA SILVA
LUÍZA BEATRIZ DO AMARAL CASTELLO
ELIANE APARECIDA FACINCANI ALVES
EDINEIA DE ARRUDA KILL MARTINS
HELENA FALDIN DA SILVA

Data 09/04/2024 - (Terça-Feira)
Local: Centro Municipal de Saúde Ocupacional e Perícia dos Servidores - Rua América, nº 427, Bairro Centro, entre Rua Tiradentes e Rua Ladário.
Horário: 13:30 horas
Candidatos:
ALECSANDRO DA COSTA BRANCO
LORRAINE MATHEUS QUINTANA DA CUNHA
EVELYN DIANE MENDES DE ABREU SOARES
JENNYCLAUDIA FERNANDA SOUZA CAMPOS
VIVIANE DO NASCIMENTO PINTO
ROSA MARIA DA SILVA
ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN
VERUSCA REGINA CABRERA ROJAS
GISELLY DA SILVA DE OLIVEIRA RAMOS VIEGAS
VANDERLEIA DA SILVA CHALEGA
MARIA AUGUSTA SILVA DE ARRUDA
MARILEIDE SOUZA DE JESUS
MARCIELE MORRONE ZÓRIO GOMES DA SILVA
CLAUDINEIA VALDONADO DA COSTA
FAGNER VIEIRA DE CARVALHO
PAULO EDUARDO MENDES BALEJO
DEIVED DE SOUZA LEITE
MARIANA VACA CONDE
KRISLEINE SILVA SIMOES

DATA DA POSSE

Data 16/04/2024 - (Terça-Feira)
Local: Auditório da Prefeitura Municipal de Corumbá, localizado na Avenida Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco.
Horário: 09 horas
Candidatos:



MARIA APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO
GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES
DORA ALVAREZ
CLANZIANI DE JESUS CORREA DA SILVA
MICHELLE MARTINS RAMOS
NOÉLIA CARVALHO VIRGINIO DA SILVA
LÚIZA BEATRIZ DO AMARAL CASTELLO
ELIANE APARECIDA FACINCANI ALVES
EDINEIA DE ARRUDA KILL MARTINS
HELENA FALDIN DA SILVA
ALECSSANDRO DA COSTA BRANCO
LORRAINE MATHEUS QUINTANA DA CUNHA
EVELYN DIANE MENDES DE ABREU SOARES
JENNYCLAUDIA FERNANDA SOUZA CAMPOS
VIVIANE DO NASCIMENTO PINTO
ROSA MARIA DA SILVA
ELIANE CASTRO CASTELLO ALAMAN
VERUSCA REGINA CABRERA ROJAS
GISELLY DA SILVA DE OLIVEIRA RAMOS VIEGAS
VANDERLEIA DA SILVA CHALEGA
MARIA AUGUSTA SILVA DE ARRUDA
MARILEIDE SOUZA DE JESUS
MARCIÉLE MORRONE ZÓRIO GOMES DA SILVA
CLAUDINEIA VALDONADO DA COSTA
FAGNER VIEIRA DE CARVALHO
PAULO EDUARDO MENDES BALEJO
DEIVED DE SOUZA LEITE
MARIANA VACA CONDE
KRISLEINE SILVA SIMOES

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/047/2023 PROCESSO Nº 26.262/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES DE ARTE, INTERPRETE DE LIBRAS E PROFESSOR DE APOIO AO USO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna pública aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § 2º do art. nº 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local: Rua América 899 - Centro - (**Secretaria Municipal de Educação**)

Horário: 08h30min

Data: 22/03/2024 - **Sexta-Feira**

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - INTÉRPRETE DE LIBRAS

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SABRINA FERNANDA PEREIRA CORRÊA	2º - FINAL DE FILA

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;

- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH; O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 20 de Março de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV
Portaria "P" nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Resolução nº 051, de 06 de fevereiro de 2023

EDITAL Nº 002/067/2023
PROCESSO Nº 5908/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II - TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA E ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
THALITA PEIXOTO RODRIGUES DE MEDEIROS	235º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
FERNANDA PAREDES DE AQUINO	236º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
EMMANUELLE CRISTINA PAPA DE MELO	237º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
LUCILIA BARROS SANTOS SILVA	238º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
JOCILENE APARECIDA VITAL COELHO	241º - FINAL DE FILA
LUCIELENE DE OLIVEIRA ESTIGARRIVIA	244º - FINAL DE FILA
CLAUDIO HENRIQUE DE MORAES	246º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADO
MAIZA CASTRO BASCOPE	247º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
BIANCA BENITES LIMA	248º - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA



ADELAIDE FERNANDES RIBEIRO DE ALMEIDA	250° - FINAL DE FILA
LUCIENE DA SILVA BALHEGO SILVA	255° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
CLEIDIANE DE OLIVEIRA SILVA	257° - FINAL DE FILA
KARINE B SIQUEIRA	258° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
FRANCIELE HERRERA VERA CAZUPA	259° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
FLAVIA MOURA DE OLIVEIRA	260 - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
LORHAYNNE FRANTCYELLE SILVÉRIO FRANCO	261° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
LETICIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	262° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
RITA DE CÁSSIA PIMENTA	263° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
MIRELA MEDEIROS DE BARROS	264° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
JOSIELLY APARECIDA DA SILVA	265° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
LUCAS ANDRÉ SAMPAIO SANCHES	266° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADO
FRANCISCO OLIVEIRA DE ALMEIDA	267° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADO
MARIA MARTA DE SÁ CARVALHO	268° - FINAL DE FILA
WASHINGTON DA SILVA DE SOUZA	270° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
JUCIARA DOLORES ARRUDA DUARTE	271° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
FABIO ARAUJO XAVIER	272° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADO
GLAUCILENE GAMARRA PEREIRA	273° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
LIGIANE DA SILVA NUNES DA PAIXÃO	275° - FINAL DE FILA
LEZANIL FERNANDES DIAS	276° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
JAYRA CARLA RIBEIRO MAYHÉ	277° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
KERCY APARECIDA MARTINS PESSOA	278° - FINAL DE FILA
SULYELEN FRANCISCA DE ARRUDA	279° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
LAURA HELENE MIRANDA DA CRUZ	280° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
PAMELA HELLEN MENDONÇA DE CAMPOS	281° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
JOYCE LAINE DA SILVA GONÇALVES	282° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA
JANE ESQUER DE SOUZA	283° - FINAL DE FILA
CAMILA MENDES DE OLIVEIRA	284° - NÃO COMPARECEU DESCLASSIFICADA

Corumbá-Ms, 20 de Março de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

EDITAL Nº 002/068/2023
PROCESSO Nº 5908/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS E TÉCNICOS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL HABILITADOS EM NORMAL MÉDIO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA, ZONA RURAL E REGIÃO DAS ÁGUAS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. **Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de**

Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local ; Rua América nº 899 - Bairro: Centro - (Secretaria Municipal de Educação)

Horário: 8h30min

Data: 22/03/24 - Sexta-Feira

TÉCNICO DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR II / TÉCNICO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - ZONA URBANA E ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIA ALINE DA SILVA MACIEL	285°
GABRIELI FREITAS DE ARRUDA	286°
ROSILMA SANIA CARDOSO RODRIGUES	287°
ZENEIDE OLIVEIRA DE JESUS	288°
SÉRGIO LUIS DE SOUZA PICARDO	289°
VANUSA DA SILVA NAVARRO	290°
JURANDIR MIGUEL RIBEIRO	291°
JUCIARA DE OLIVEIRA MONTEIRO	292°
SILVANA DE SOUZA RODRIGUES	293°
EDIVALDO DOS SANTOS E SILVA	294°
DENISE ELAINE DAVALO SOLIS DA SILVA	295°
LETICIA TABORDA VILLA	296°
HELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA PINHO SOARES	297°
LUCIANA SOUZA GOMES	298°
VIVIANE YOVIO VASQUES	299°
MARCELA DE CAMPOS MIRANDA	300°
GLEICIELLI SANT ANA GALEANO	301°
JENNYFFER ORTIZ SOARES FREITAS	302°
NAYARA DA SILVA OLIVEIRA BARBOSA	303°
PAOLA DOS SANTOS DELGADO	304°
DYENYFER COSTA SOUZA	305°
CAROLINA BRANDÃO SIMURRO FIGUEIREDO	306°
CRISTIELLY NUNES BENITES	307°
MARCELA CAROLINA CASTRO PAZ	308°
CLEOMIR MUNHÕES NUNES	309°
KEROLAYNE DE CASTRO BASCOPE	310°
KEVELLY LARISSA MACEDO VELASQUE	311°
PAULA MARCELLIE PEREIRA SANTIAGO	312°
CAMILA DE CAMPOS RIBAS	313
RAISSA RODRIGUES NAVARROS	314°
EDENILSON JUNIOR RAMOS FELICIANO	315°
MILLENA PAULA DO ESPIRITO SANTO	316°
DANNYLLE GEOVANA ORTEGA DE MELO	317°
FABIANO MARQUES VIANNA	318°
MAYARA ROJAS BASTOS	319°
CINTHIA FERNANDA DE PAULA BRANDÃO BARRETO	320°
CAMILA APARECIDA MENDONÇA PEREIRA	321°
CLEODETE FERREIRA SAMPAIO	322°
CRISLAINE DE LIMA TAVERA	323°
JULIANA RAMOS MAIOR	324°
ALEXSANDRA KELLY CORREA RAMOS	325°



JULIANE VICTÓRIO MARTINEZ LIMA	326°
TALITA MENDES CASTRO	327°
ESTER BEZERRA DE MENEZES RIBEIRO	328°
GABRIÉLY FERNANDA SOUZA DA SILVA	329°
MARIA ROSA DA CRUZ	330°
ELINETE CAMPOS MORENO LOPES	331°
ELY REGINA COSTA GONZAGA	332°
AUXILIADORA NATALINA DE OLIVEIRA	333°
CLEUCILENE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	334°

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia legível**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber; atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- O) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recursos Humanos - RH;

O candidato que não comparecer para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 20 de Março de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV . Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Resolução nº 176, de 10 de abril de 2023

**EDITAL Nº 005/034/2023
PROCESSO Nº 28020/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, **Desclassificação de Candidatos**, por Cargo/Função, que foram convocados e não compareceram no dia e hora agendado para a entrega de documentos e assinatura do Contrato, e os que solicitaram **Final de Fila** do Processo Seletivo Simplificado, conforme segue:

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
VANDERLÉIA DA SILVA CHALEGA	55º - FINAL DE FILA
LAURA HELENA FERREIRA PAPA	57º - NÃO COMPARECEU DESCCLASSIFICADA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/ ESPANHOL) REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
JÉSSICA CECILIA RODRIGUES LEÃO	2º - NÃO COMPARECEU DESCCLASSIFICADA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/ INGLÊS) REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
FLÁVIA MARCIA GOMES DA CUNHA	9º - FINAL DE FILA

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO MOTIVO
THOMAZ DA SILVA GUERREIRO BOTELHO	7º - NÃO COMPARECEU DESCCLASSIFICADO
ANDRÉA LUIZA DA COSTA OLIVEIRA	8º - FINAL DE FILA

Corumbá, 20 de Março de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV . Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12/09/2023

**EDITAL Nº 005/035/2023
PROCESSO Nº 28020/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. **Justifica-se a convocação conforme o Inc.IV do & único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.**

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação legível exigida (originais e cópias), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

**Local ; Rua América nº 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação)
Horário: 8:30 hrs
Data: 22/03/2024 - Sexta-Feira**

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º AO 5º REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JUSSARA JESUS FERNANDES FARIAS	58º
EUGENAURO DA SILVA SIMIÃO NEIVA	59º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SIMONE BRUM OLIVEIRA DA SILVA	7º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - REGIÃO URBANA



URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
EDIVAN DOS SANTOS MENDES	9º
LEDILENE SAUCEDO ALVES	10º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
MAYARA CORRÊA PEREIRA CORVALAN	40º
THAYNARA SILVA E SILVA	41º
MELINA MELGAR	42º
LUCINEIDE TAVARES DOS SANTOS	43º
KATY DA SILVA PANÁ	44º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/ INGLÊS) REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALAN JUNIOR DOS SANTOS	3 10º

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - PROFESSOR DE LETRAS (PORTUGUÊS/ ESPANHOL) REGIÃO URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JÉSSICA CAMPOS DE FREITAS	3º

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar Legível **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- a) registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- b) inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- c) título de eleitor;
- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado (Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física - CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber;
- m) atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- o) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- p) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH;

O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 20 de Março de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS
Superintendente da EGOV . Portaria □P□ nº 380 de 22/12/2023

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 3.045 de 12.09.2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Extrato Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Fernando de Barros e CEMEI Maria Candelária Pereira Leite e Extensões.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Escola Municipal Fernando de Barros e CEMEI Maria Candelária Pereira Leite e Extensões.

Processo: 7296/2024

Interessada: Escola Municipal Fernando de Barros e CEMEI Maria Candelária Pereira Leite e Extensões, CNPJ/MF n. 02.018.679/0001-71, com sede na Rua Fernando de Barros, S/N, Centro América - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a Escola Municipal Fernando de Barros e CEMEI Maria Candelária Pereira Leite e Extensões.

Valor Global: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 18 de Março de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Fernando de Barros e CEMEI Maria Candelária Pereira Leite e Extensões.

Extrato Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e APM do Centro Municipal de Educação Infantil Parteira Inocência Cambará.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a APM do Centro Municipal de Educação Infantil Parteira Inocência Cambará.

Processo: 7265/2024

Interessada: APM do Centro Municipal de Educação Infantil Parteira Inocência Cambará, CNPJ/MF n. 05.832.828/0001-20, com sede na Rua São Judas Tadeu, S/N, Maria Leite - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a APM do Centro Municipal de Educação Infantil Parteira Inocência Cambará.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 14 de Março de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e APM do Centro Municipal de Educação Infantil Parteira Inocência Cambará.

Extrato Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e APM da Creche Municipal Parteira Rosa Josetti.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a APM da Creche Municipal Parteira Rosa Josetti.

Processo: 7284/2024

Interessada: APM da Creche Municipal Parteira Rosa Josetti, CNPJ/MF n. 06.014.184/0001-25, com sede na Avenida Perimetral S/N, Bairro, Generoso - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a APM da Creche Municipal Parteira Rosa Josetti.

Valor Global: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 18 de Março de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e APM da Creche Municipal Parteira Rosa Josetti.

Extrato Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e APM da EMEI Rachid Bardauil.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a APM da EMEI Rachid Bardauil.

Processo: 7277/2024

Interessada: APM da EMEI Rachid Bardaul, CNPJ/MF n. 02.018.368/0001-85, com sede na Rua Alan Kardec S/N, Aeroporto - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a APM da EMEI Rachid Bardaul.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 19 de Março de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e APM da EMEI Rachid Bardaul.

Extrato Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e APM do Centro Municipal de Educação Infantil Creche Parreira Maria Benvinda Rabello.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a APM do Centro Municipal de Educação Infantil Creche Parreira Maria Benvinda Rabello.

Processo: 7504/2024

Interessada: APM do Centro Municipal de Educação Infantil Creche Parreira Maria Benvinda Rabello, CNPJ/MF n. 06.000.052/0001-44, com sede na Rua Jose Fragelli Nº 3420, Popular Nova - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a APM do Centro Municipal de Educação Infantil Creche Parreira Maria Benvinda Rabello.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 18 de Março de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e APM do Centro Municipal de Educação Infantil Creche Parreira Maria Benvinda Rabello.

Extrato Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e APM da Escola Municipal Cássio Leite de Barros.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a APM da Escola Municipal Cássio Leite de Barros.

Processo: 7215/2024

Interessada: APM da Escola Municipal Cássio Leite de Barros, CNPJ/MF n. 02.018.646/0001-21, com sede na Rua Marechal Floriano, S/N, Nova Corumbá - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a APM da Escola Municipal Cássio Leite de Barros.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 14 de Março de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e APM da Escola Municipal Cássio Leite de Barros.

Extrato Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e APM da Escola Municipal Polo Eutrópia Gomes Pedroso e Extensões.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a APM da Escola Municipal Polo Eutrópia Gomes Pedroso e Extensões.

Processo: 6323/2024

Interessada: APM da Escola Municipal Polo Eutrópia Gomes Pedroso e Extensões, CNPJ/MF n. 03.182.146/0001-93, com sede no Tamarineiro I S/N, Zona Rural - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a APM da Escola Municipal Polo Eutrópia Gomes Pedroso e Extensões.

Valor Global: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 14 de Março de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e APM da Escola Municipal Polo Eutrópia Gomes Pedroso e Extensões.

Extrato Inexigibilidade do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Integral Professora Tilma Fernandes Veiga e Centro Municipal de Educação Infantil Parreira Valódia Serra.

O Município de Corumbá, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º, da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Escola Municipal Integral Professora Tilma Fernandes Veiga e Centro Municipal de Educação Infantil Parreira Valódia Serra.

Processo: 7211/2024

Interessada: Escola Municipal Integral Professora Tilma Fernandes Veiga e Centro Municipal de Educação Infantil Parreira Valódia Serra, CNPJ/MF n. 02.018.695/0001-64, com sede na Avenida Brandão Junior n° 280, Bairro, Dom Bosco - Corumbá- MS.

Objeto: Celebração do Termo de Colaboração entre o Município de Corumbá e a Escola Municipal Integral Professora Tilma Fernandes Veiga e Centro Municipal de Educação Infantil Parreira Valódia Serra.

Valor Global: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Exercício: 2024

Modalidade: Termo de Colaboração Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória no acolhimento de alunos, igualmente, salienta-se a ausência de competição para o presente caso, inexistindo na região outra organização que preste os mesmos benefícios educacionais à população sendo de grande relevância que os serviços ofertados sejam mantidos com qualidade e eficiência.

Data: 15 de Março de 2024

Assina: Secretaria Municipal de Educação e Escola Municipal Integral Professora Tilma Fernandes Veiga e Centro Municipal de Educação Infantil Parreira Valódia Serra.

EXTRATOS DOS CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO-PROFESSORES.

GENILSON CANAVARRO DE ABREU, Secretário Municipal de Educação do Município de Corumbá-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados os Extratos dos Contratos Por Prazo Determinado oriundo do Processo Seletivo Simplificado - Autos n. 28.020/2023, Edital de Abertura n. 005/01/2023 e Autos n. 26.262/2022, Edital de Abertura n. 001/001/2023, destinado à contratação temporária de Profissionais de Educação - Professores, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no presente ano letivo, abaixo publicados:

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 001/2024 - Processo nº 4416/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Ana Paula Amaral de Souza e Sá. **JUSTIFICATIVA:** Por conta da suplência do servidor Cleverson Moraes da Silva. **OBJETO:** Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Ana Paula Amaral de Souza e Sá.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N.º 003/2024 - Processo nº 3597/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Aline Cristine Androlage Mercado. **JUSTIFICATIVA:** Por conta da suplência da servidora Luciana do Nascimento Pinto Alves.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe



da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

Assinam: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Aline Cristine Androlage Mercado.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 004/2024 - Processo nº 3941/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Bianca da Silva Cavalcanti.

JUSTIFICATIVA: Aulas remanescentes em região de Dificil Acesso.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação - 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental - 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e nos autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Bianca da Silva Cavalcanti.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 022/2024 - Processo nº 4432/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Celiane Auxiliadora Vianna Assumpção.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Sílvia de Arruda Moraes Gomes Ribeiro.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Celiane Auxiliadora Vianna Assumpção.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 010/2024 - Processo nº 4318/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência do servidor Kleber de Carvalho Jares.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Maria Aparecida Rodrigues Ribeiro.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 028/2024 - Processo nº 4435/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Lucileide Rodrigues Calças.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Leide Laura de Almeida

Cruz.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Lucileide Rodrigues Calças.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 029/2024 - Processo nº 4439/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Naiane Androlage Vilalva.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Lenir Fernanda Gomes da Silva.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Naiane Androlage Vilalva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 011/2024 - Processo nº 3547/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Pedro Mauro Sobrinho da Costa Garcia.

JUSTIFICATIVA: Por conta da Suplência do servidor José de Souza da Silva.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Pedro Mauro Sobrinho da Costa Garcia.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 012/2024 - Processo nº 3945/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Renata Domingos Opimi.

JUSTIFICATIVA: Aulas remanescentes em região de Dificil Acesso.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Renata Domingos Opimi.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº.

**031/2024 - Processo nº 4434/2024.**

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rosana de Moraes Gonçalves Galeano.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência do servidor Nivaldo Nogueira de Ávila.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Rosana de Moraes Gonçalves Galeano.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 034/2024 - Processo nº 4433/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Tarcia Cristina Silva Campos.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Sílvia Roa Adelaido do Espírito Santo.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Tarcia Cristina Silva Campos.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 035/2024 - Processo nº 4431/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Telma Suarez Arteaga.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Dezanil Sorrihla.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Telma Suarez Arteaga.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 018/2024 - Processo nº 4371/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Thais Souza Prado.

JUSTIFICATIVA: Por suplência da servidora Elisama de Freitas Cabalheiro.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Thais Souza Prado.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 023/2024 - Processo nº 4429/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Thayssa Vieira Silvino.

JUSTIFICATIVA: Por suplência da servidora Tatiane Cecilia de Lima Martins Salles. OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Ensino Fundamental - 1º ao 5º, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação - 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Thayssa Vieira Silvino.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 005/2024 - Processo nº 4326/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Edilene Floriano Lopes

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Marivania Teixeira de Alencar. OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - CRECHE, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação-24.92-Fundo Municipal de Educação -12.365.0101.6587 - Gerenciamento da Educação Infantil - Creche. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Edilene Floriano Lopes.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 008/2024 - Processo nº 4403/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Graciela Gonçalves de Almeida.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Marivania Teixeira de Alencar. OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - CRECHE, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação-24.92-Fundo Municipal de Educação -12.365.0101.6587 - Gerenciamento da Educação Infantil - Creche. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Graciela Gonçalves de Almeida.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 025/2024 - Processo nº 4451 /2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Jorsilayne Malheiros Magalhães.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Leda Maria Alvarenga.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - CRECHE, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação-24.92-Fundo Municipal de Educação -12.365.0101.6587 - Gerenciamento da Educação Infantil - Creche. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Jorsilayne Malheiros Magalhães.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 021/2024 - Processo nº 4436/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Laura Maria de Freitas Esteves Nunes.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Sara Valêncio da Costa.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação



- Professor de Educação Infantil - Pré- Escola, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação-24.92 Fundo Municipal de Educação -12.365.0101.6588 - Gerenciamento da Educação Infantil - Pré -Escola. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Laura Maria de Freitas Esteves Nunes.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 009/2024 - Processo nº 3659/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Luciana Paula Lobo.
 JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Laura Helena da Silva.
 OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - CRECHE, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação-24.92 Fundo Municipal de Educação -12.365.0101.6587 - Gerenciamento da Educação Infantil - Creche. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Luciana Paula Lobo.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 030/2024 - Processo nº 3905/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rosa Berenice das Neves de Abreu.
 JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Iolanda Cristiane Barbosa Santos Aziz.
 OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - Pré - Escola, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação-24.92 Fundo Municipal de Educação -12.365.0101.6588 - Gerenciamento da Educação Infantil - Pré Escola. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.
 DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Rosa Berenice das Neves de Abreu.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 032/2024 - Processo nº 4428/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Roseni da Silva Mendes.
 JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Laudicéia Leite Lorocca.
 OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - Pré- Escola, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação-24.92 Fundo Municipal de Educação -12.365.0101.6588 - Gerenciamento da Educação Infantil - Pré Escola. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.
 DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Roseni da Silva Mendes.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 016/2024 - Processo nº 4301/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Suellen da Silva Brito de Oliveira.
 JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Tania Lúcia Rodrigues.
 OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - CRECHE, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação-24.92

Fundo Municipal de Educação -12.365.0101.6587 - Gerenciamento da Educação Infantil - Creche. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Suellen da Silva Brito de Oliveira.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 019/2024 - Processo nº 4328/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Thalita Zorio Neiva.
 JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Caroline Diniz de Almeida.
 OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - Pré-Escola, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação-24.92 Fundo Municipal de Educação -12.365.0101.6588 - Gerenciamento da Educação Infantil - Pré- Escola. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Thalita Zorio Neiva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 017/2024 - Processo nº 4282/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Thaiza Pamela da Silva Lemos.
 JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Vicentina Maria da Silva.
 OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - CRECHE, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação-24.92 Fundo Municipal de Educação -12.365.0101.6587 - Gerenciamento da Educação Infantil - Creche. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Thaiza Pamela da Silva Lemos.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 020/2024 - Processo nº 4347/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Waldileia Iriarte Mercado.
 Justificativa: Por conta da suplência da servidora Regiane Marques de Souza Almeida.
 OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Educação Infantil - CRECHE, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação-24.92 Fundo Municipal de Educação -12.365.0101.6587 - Gerenciamento da Educação Infantil - Creche. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Waldileia Iriarte Mercado.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 002/2024 - Processo nº 4356/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Alexander Michael Campos Ferreira.
 JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência do servidor Antônio Angel Pereira Ruiz.
 OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de GEOGRAFIA, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 Secretaria Municipal de Educação. 24.92 - Fundo Municipal de Educação. 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data

de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Alexander Michael Campos Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 024/2024 - Processo nº 4430/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Danielly Fernandez da Silva Aquino. JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Jussara Santos de Arruda Peralta.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de CIÊNCIAS, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação- 24.92-Fundo Municipal de Educação- 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Danielly Fernandez da Silva Aquino.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 007/2024 - Processo nº 3560/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Fabiana Mendes Fonseca.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Mariana Vaca Conde.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Letras -PORTUGUÊS/ ESPANHOL para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação- 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Fabiana Mendes Fonseca.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 026/2024 - Processo nº 4425/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Juliano Gonçalves de Souza.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência do servidor Guilhermando de Arruda Filho.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação- 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Juliano Gonçalves de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 027/2024 - Processo nº 4438/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Leysiane Nayara Fonseca Lima.

JUSTIFICATIVA: Aulas remanescentes em região de Dificil Acesso.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Letras -PORTUGUÊS/ ESPANHOL, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação- 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Leysiane Nayara Fonseca Lima.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 013/2024 - Processo nº 3933/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Rosely Rojas de Castro.

JUSTIFICATIVA: Aulas remanescentes de em região de Dificil Acesso.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de CIÊNCIAS, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação- 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Rosely Rojas de Castro.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 015/2024 - Processo nº 3921/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Sílvia Maria Sorilha.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência do servidor Luiz Carlos Vargas.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de MATEMÁTICA, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação- 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Sílvia Maria Sorilha.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 033/2024 - Processo nº 4427/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Sindy Ellen de Luca Araújo.

JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência do servidor Sebastião Wenceslau de Oliveira.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de Letras - PORTUGUÊS/ INGLÊS, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- 24.92- FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 28.020/2023.

DATA DE ASSINATURA: 20 de fevereiro de 2024.

ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Sindy Ellen de Luca Araújo.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 014/2024 - Processo nº 4395/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Stella Gonçalves de Souza.

JUSTIFICATIVA: Aulas remanescentes de em região de Dificil Acesso.

OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de CIÊNCIAS, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação- 24.92-Fundo Municipal de Educação 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.

DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº



28.020/2023.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Stella Gonçalves de Souza.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 122/2023 - Processo nº 4437/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Daniéli Nunes Silva.
 JUSTIFICATIVA: Por conta da suplência da servidora Silmara Cristina Nery de Freitas.
 OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - Professor de ARTE, para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação- 24.92 - Fundo Municipal de Educação- 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos VI e VII, da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018 e autos originais nº 26.262/2022,
 DATA DE ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024.
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Daniéli Nunes Silva.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 120/2023 - Processo nº 3976/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Daniele Chavez Assumpção Peres.
 JUSTIFICATIVA: Por conta da necessidade constante da Resolução/SEMED nº 35/2023
 OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - PROATIC (Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação), para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação- 24.92 - Fundo Municipal de Educação- 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IX, da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Resolução SEMED nº 035/2023 e de acordo com as informações contidas nos autos nº 26.262/2022.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Daniele Chavez Assumpção Peres.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 121/2024 - Processo nº 3961/2024.

PARTES: Secretaria Municipal de Educação e Luiz Fernando Espindola Brechenaide.
 Justificativa: Por conta da suplência da servidora Laura Helena Freire de Paula.
 OBJETO: Prestação de serviço para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, inerente às atribuições de Profissional de Educação - PROATIC (Professor de Apoio ao uso das Tecnologias da Informação e Comunicação), para compor a Equipe da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas semanais.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.00 - Secretaria Municipal de Educação- 24.92 - Fundo Municipal de Educação- 12.361.0101.2593 - Gerenciamento do Ensino Fundamental. 31.90.04 Contrato por Tempo Determinado.
 DURAÇÃO: O Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
 BASE LEGAL: Artigo 37. IX, da Constituição Federal, e art. 2º, incisos IX, da Lei Complementar Municipal nº 115 de 26 de dezembro de 2007, e suas alterações dadas pela Lei Complementar nº 228, de 26 de junho de 2018, Resolução SEMED nº 035/2023 e de acordo com as informações contidas nos autos nº 26.262/2022.
 DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024.
 ASSINAM: Genilson Canavaro de Abreu - Secretário Municipal de Educação e Luiz Fernando Espindola Brechenaide.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 01/2024 - SMS.

Processo: 4.041/2024.
 Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Femap Comércio de Produtos Hospitalares Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 22.803.038/0001-35.
 Objeto: aquisição de material de consumo (fraldas geriátricas tam P), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em favor do paciente K. I. M. R., ordem judicial nº 0803825-84.2020.8.12.0008.
 Valor: 822,00 (Oitocentos e vinte e dois reais).
 Duração: 12 (doze) meses.
 Dotação Orçamentária: 25.00
 Secretaria Municipal de Saúde

25.91
 10.122.101.2.671
 de Saúde -
 Desenvolvimento Social
 3.3.90.32.00
 Gratuita
 Data da Assinatura: 18/03/2024.
 Amparo Legal: Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
 Assinam: Sra Beatriz Silva Assad - Secretária Municipal de Saúde e a Sra Ana Paula Evangelista da Mata - Femap Comércio de Produtos Hospitalares, inscrita no C.N.P.J/MF sob nº 22.803.038/0001-35.

Fundo Municipal de Saúde
 Gerenciamento da Política Municipal
 Outros Materiais de Distribuição

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ

PORTARIA “P” FUNEC Nº 30, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **HERIK WENHER TEIXEIRA DE OLIVEIRA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente da FUNEC

PORTARIA “P” FUNEC Nº 31, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **EDIVALDO SOARES CARDOSO** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, da Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente da FUNEC

PORTARIA “P” FUNEC Nº 32, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORUMBÁ - FUNEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDIVALDO SOARES CARDOSO** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação de Esportes de Corumbá.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente da FUNEC

RESOLUÇÃO FUNEC Nº 22 DE 20 DE MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidores públicos para atuar como gestores no Termo de Apoio Financeiro nº 001/2024, firmado entre a Prefeitura de Corumbá, por intermédio da Fundação de Esportes de Corumbá e o Corumbaense Futebol Clube, para a fiscalização de repasse e sua prestação de contas conforme a lei e o plano de trabalho apresentado.

A **Fundação de Esportes de Corumbá**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 1.764, de 06 de março de 2017 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. O objeto da presente resolução dispõe sobre a designação de servidores públicos para atuar como gestores do Termo de Apoio Financeiro nº 001/2024, referente a fiscalização de repasse e sua prestação de contas conforme a lei e o plano de trabalho apresentado.

Artigo 2º. Fica os servidores **Bianca Prado Della**, mat. nº 14287, **Elizael Batista Ramos**, mat. nº 7500, e **Geraldo Garbelini Neto**, mat. nº 9959, designados para atuar como gestores do Termo de Apoio Financeiro nº 001/2024, referente ao



Processo Administrativo nº 7787/2024, sendo responsáveis por fiscalizar administrativamente o referido termo.

Art.3º. Os servidores designados não tiveram relação jurídica nos últimos 05 anos com a respectiva entidade, conforme art. 35, §6º, da Lei nº 13.019/2014, e serão responsáveis pela gestão, controle e fiscalização da parceria celebrada.

Art.4º. A presente designação não implicará em remunerações adicionais aos servidores públicos acima descritos.

Art.5º. Estabelece a vigência desta resolução até a extinção do Termo de Apoio Financeiro 01/2024.

Art.6º. Esta resolução tem vigência a partir da data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Corumbá, 20 de março de 2024.

LUCIANO SILVA DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente da Fundação de Esportes de Corumbá
Decreto "P" Nº370, de 02 de julho de 2021

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL

PORTARIA "P" FMAP Nº 07, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL-FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANTONIO CARLOS DOMINGOS DA SILVA** no cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental III, símbolo DAG-07, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAI
Diretora-Presidente da FMAP

PORTARIA "P" FMAP Nº 06, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL-FMAP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **MARLON VINICIUS RIBEIRO SANTANA** do cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental III, símbolo DAG-07, da Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAI
Diretora-Presidente da FMAP

AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA

PORTARIA "P" AGEMP Nº 12, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL PORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto nº 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARLON VINICIUS RIBEIRO SANTANA** no cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental III, símbolo DAG-07, na Agência Municipal Portuária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

MARCONI DE SOUZA JÚNIOR
Diretor-Presidente da AGEMP

CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Republicação.

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial de Corumbá em 19/03/2024, em sua Edição nº 2.852, página 19.

RESOLUÇÃO 005/CMDCA/2024 - DE 19 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre a Apreciação e Aprovação do Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Corumbá/MS - período de março/2024 à março/2028 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA, no uso de suas prerrogativas legais e, considerando a Resolução de sua Plenária, em Reunião Extraordinária realizada no dia 19/03/2024, Ata 292ª.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do município de Corumbá/MS - período de março/2024 à março/2028.

DA ORGANIZAÇÃO, ARTICULAÇÃO, MOBILIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO

- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CMDCA;
- Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Conselho Tutelar e
- Ministério Público Estadual.

Sumário

I Apresentação	5
II - Contextualização do Município de Corumbá	7
2.1 De "CURUPAH" à Capital do Pantanal	7
2.2 Dados Econômicos	8
2.3 Aspectos Culturais	8
2.4 Povos Ribeirinhos	8
2.5 Indústria e Mineração	8
2.6 Violações de Direitos de Crianças e Adolescentes - Dados Situacionais	9
III - Objetivos	12
Objetivo Geral	12
Objetivo Específicos	12
IV - Escuta Especializada	13
Das competências intersecretarias	13
1 Secretaria Municipal de Assistência Social	13
1.1 Ações Gerais	13
1.2 Proteção Social Básica	14
1.3 Proteção Social Especial de Média Complexidade	15
1.4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade	16
1.5 Fluxo violência sexual	16
2 Secretaria Municipal de Educação	17
2.2 Intervenção primária	17
2.3 Ações de intervenção secundária	18
3 Fundação de Esporte e Lazer - FUNEC	18
3.1 Ações Gerais	18
3.2 Ações intersecretarias	19
4 Secretaria Municipal de Saúde	19
4.1 Ações Gerais	19
4.2 Ações de intervenção primária	20
4.3 Ações de intervenção secundária	20
4.4 Ações de intervenção terciária	21
4.5 Atendimento assistencial da saúde	21
4.6 Fluxo da violência sexual	22
5 Superintendência de Cidadania (Mulher, Pessoa com Deficiência, Idosos, Juventude e Igualdade Racial)	23



5.1	Ações de intervenção primária	23
5.2	Ações de intervenção secundária	24
6	Conselho Tutelar	24
6.1	Notificação recebida da saúde - ficha SINAN	25
6.2	Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação flagrante	25
6.3	Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação NÃO flagrante	26
Etapas em andamento.		26
Formação Continuada		26
Núcleo da Violência nos territórios 28		
Objetivos, ações e metas do Plano.		28
Considerações finais		31
Referências		32

I - APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência é um trabalho coletivo do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes, que tem por objetivo estabelecer diretrizes para o enfrentamento intersectorial das violências sofridas pela população infanto-juvenil.

Trata-se de um Plano elaborado com ações voltados à garantia de direitos e enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes, destacando a primazia do trabalho conjunto entre as seguintes políticas públicas: Assistência Social, Educação, Saúde, Conselho Tutelar, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério Público Estadual e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Diante da complexidade e diversidade das situações de violências sofridas são necessárias ações articuladas de forma interdisciplinar e interinstitucional, possibilitando a efetiva concretização do Plano no município de Corumbá - MS, salientando, ainda, que este Plano abrange o enfrentamento das diversas manifestações de violências contra o segmento citado.

De acordo com a implementação legal, conforme o art. 4º da Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente vítimas ou testemunha de violência, classifica-se as formas de violência como:

I- **violência física**, compreendida como ação causada à criança ou ao adolescente que prejudique sua integridade ou a saúde corporal, ou sofrimento físico;

II- **violência psicológica**: a) qualquer conduta de discriminação, depreciação ou desrespeito em relação à criança ou ao adolescente [...]; b) o ato de alienação parental, percebido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente[...]; c) qualquer ação que exiba a criança ou o adolescente, direta ou indiretamente, à crime violento contra seus familiares ou de sua rede de apoio;

III- **violência sexual**, enquanto qualquer conduta que intimide a criança ou o adolescente a realizar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, como também exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que engloba: a) abuso sexual, compreendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, por meio de conjunção carnal ou outro ato libidinoso, praticado de forma presencial ou por meio eletrônico, com o intuito de estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de fins lucrativos, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, o que pode ocorrer de modo presencial ou virtual;

c) tráfico de pessoas, entendido como o recrutamento, transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento da criança ou do adolescente, em território nacional ou para o estrangeiro, com o fim de exploração sexual, mediante ameaça, uso de força ou outra forma de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade, aproveitamento de situação de vulnerabilidade ou entrega ou aceitação de pagamento, entre os casos previstos na legislação;

IV- **violência institucional**, compreendida como ação praticada por instituição pública ou conveniada, que pode ocorrer também quando gerar revitimização (BRASIL, 2017).

O fenômeno da violência se faz presente na vida de milhares de crianças e adolescentes, atingindo-as sem distinção de sexo, etnia, raça, e/ou classe social. Ao tratar-se da infância e adolescência, consideramos que os impactos da violência podem comprometer o desenvolvimento psíquico, intelectual, moral,

social, e espiritual. Para que este desenvolvimento ocorra em plenitude são necessárias condições objetivas e materiais que forneçam suporte necessário para tanto.

De modo geral, acredita-se que o processo percorrido para construção intersectorial deste documento buscou reconhecer a história do município em relação à construção de políticas públicas locais direcionadas as crianças e adolescentes, estudar, refletir e aprofundar os marcos teóricos, legais e técnicos, possibilitando ampliar a compreensão, identificar e dirimir os desafios apresentados pelos participantes a fim de garantir um plano que vai ao encontro das especificidades das demandas do município.

II - CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ

2.1 - DE “CURUPAH” À CAPITAL DO PANTANAL

Com o nome de origem tupi-guarani Curupah - que significa “lugar distante” - e, depois de ter outras denominações ao longo de sua história, Corumbá é conhecida como Cidade Branca, devido à cor clara de seu solo, rico em calcário. A ocupação da região teve início ainda no século XVI quando, com a expectativa de encontrar ouro, a área do atual município foi explorada pelos portugueses, que começaram a chegar em 1524.

Fundado no dia 21 de setembro de 1778, pelo Capitão General Luiz de Albuquerque de Melo Pereira e Cáceres, para impedir os avanços dos espanhóis pela fronteira brasileira, em busca do mineral precioso, o Arraial de Nossa Senhora da Conceição de Albuquerque - primeira denominação do vilarejo - transformou-se no principal entreposto comercial da região. Quando a passagem de barcos brasileiros e paraguaios pelo Rio Paraguai foi liberada, e devido à importância comercial que passou a ter, a localidade foi elevada a distrito em 1838 e, em 1850, a município.

Durante a Guerra do Paraguai (1864 a 1870), a Freguesia de Santa Cruz de Corumbá - nome que recebeu na emancipação - foi palco de uma das principais batalhas do conflito, sendo ocupada e destruída por tropas de Solano Lopez em 1865. A partir de 1870, logo após ter sido retomada pelo tenente-coronel Antônio Maria Coelho, a cidade começou a ser reconstruída. Na mesma época, imigrantes europeus e de outros países sul-americanos chegaram e impulsionaram o desenvolvimento local. Como resultado, Corumbá foi o terceiro maior porto da América Latina até 1930.

Até a década de 1950, os rios Paraguai, Paraná e Prata eram os únicos meios de integração da região. Por isso, a cidade vivia sob a influência dos países da Bacia do Prata, dos quais herdou grande parte dos seus costumes, hábitos e linguagem. Isso ocorreu naturalmente devido à sua localização fronteiriça e ao seu isolamento geográfico.

A cidade preserva antigos prédios e casarios construídos sob influência europeia, no início do século XX. E como atrativos turísticos, aprecem o Casario do Porto; o Forte Coimbra (1776); o Forte Junqueira (1871); a Igreja de Nossa Senhora da Candelária (1872); o Morro do Urucum; a Estrada Parque Pantanal (rodovias MS 184 e MS 228), 120 km que cortam a região pantaneira em direção ao Porto da Manga; a Casa do Massa Barro (artesanato); a Casa do Artesão; o mirante do Cristo Rei do Pantanal; a Praça da Independência; o Museu da História do Pantanal (Fund. Babosa Rodrigues) e o próprio Rio Paraguai de onde partem passeios de barco, para contemplação de uma das regiões mais belas do mundo que é a maior e mais esplêndida planície alagável do planeta, com sua fauna e flora inigualáveis.

2.2 DADOS ECONÔMICOS

Corumbá é uma das cidades mais importantes do Estado em termos econômicos e em população, e é referência quando se fala em cultura. Constitui o mais importante porto do Estado e um dos mais importantes portos fluviais do Brasil. O IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) aponta que Corumbá possui IDHM de 0,700, considerado Alto Desenvolvimento Humano, porém ocupando a 1904ª posição no ranking nacional e 21ª posição no ranking estadual.

Atividade industrial muito importante na região é a extração mineral (ferro e manganês, além de calcário e areia para a fabricação de cimento). Devido à natureza de suas rochas, o Maciço do Urucum possui grandes reservas minerais, com destaque para o manganês (maior reserva do Brasil) e o ferro (terceira maior do Brasil). As minas de manganês estão entre as maiores do mundo, estimadas em 30 milhões de toneladas.

2.3 - ASPECTOS CULTURAIS

As influências que se originam de alguns estados e países interferem direta e indiretamente na cultura do povo corumbaense. Os costumes e hábitos são herdados de países como Bolívia.

Paraguai, Itália, Síria e Palestina, bem como cidades da região Nordeste, Sudeste e Sul do país, foram reconhecidas como as principais influências. Dessa época, preservou-se a conservação de seus prédios históricos de influência europeia, suas histórias, tradições e costumes.

2.4 - POVOS RIBEIRINHOS

O Município de Corumbá possui uma população situada nas proximidades do Rio Paraguai, denominada População Ribeirinha. Essa população assistida encontra-se distribuída nas seguintes Regiões das Águas: parte Alta do rio Paraguai (Zona Paiaguás), Parte Baixa do rio Paraguai e região do Taquari (Zona do Paiaguás).

2.5 - INDÚSTRIA E MINERAÇÃO

Apesar de o setor industrial ser incipiente, a arrecadação gerada por ele supera os setores de pecuária e agricultura. Na indústria de transformação, é representativa a produção de cimento, calcário, laticínios e os estaleiros. Segundo o IBGE, Corumbá tem 98 indústrias de transformação, os principais ramos são: indústria extrativa, entreposto de pescado, frigorífico de bovinos,

produção de cimento, produção de concreto, calcário, mineradoras, metalúrgica, produtos alimentícios, minerais não metálicos, editorial e gráfica, madeira, perfumaria, sabões e velas, álcool etílico e vinagre.

2.6 - VIOLAÇÕES DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - DADOS SITUACIONAIS

Segundo o IBGE 2022 a população de Corumbá - MS é de 96.268 (noventa e seis mil, duzentos e sessenta e oito) possui um total de 38.968 (trinta e oito mil, novecentos e sessenta e oito) crianças e adolescentes (0 a 17 anos), o que representa 40,48% da população total. Fazendo a correlação dos ciclos de vida de 0 a 17 anos de idade com a mesma faixa etária, apresenta-se em ordem decrescente a distribuição das crianças e adolescentes. A apresentação de alguns dados contribui para dimensionar a necessidade de planos de enfrentamento às violências.

A nível nacional, o Relatório do Disque 100 do ano de 2019 identifica como grupo de maior vulnerabilidade crianças e adolescentes, considerando dentre as 159.063 denúncias registradas no Disque Direitos Humanos, o grupo de crianças e adolescentes representou aproximadamente 55% do total, com 86.837 denúncias.

Relatório 2019

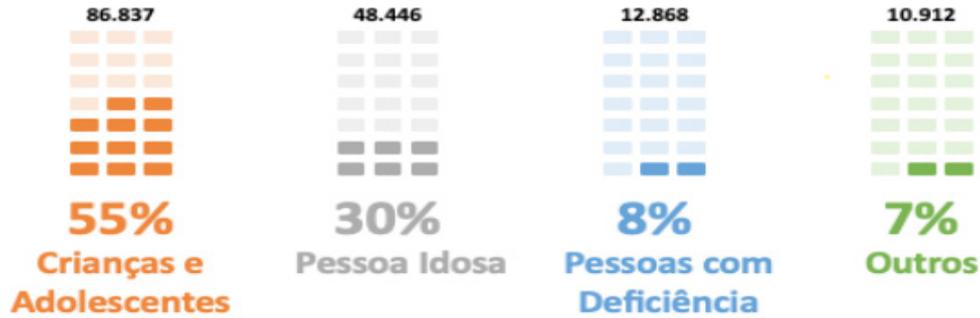


Figura 6 - Distribuição do total de denúncias por grupo vulnerável

O Relatório destaca ainda os principais tipos de violação, sendo estes negligência com 39% das denúncias; violência psicológica correspondendo a 23% dos casos; violência física com 17% das denúncias; violência sexual com 06% e violência institucional com 5% das notificações. (BRASIL, Relatório consolidado Disque Direitos Humanos, 2019).

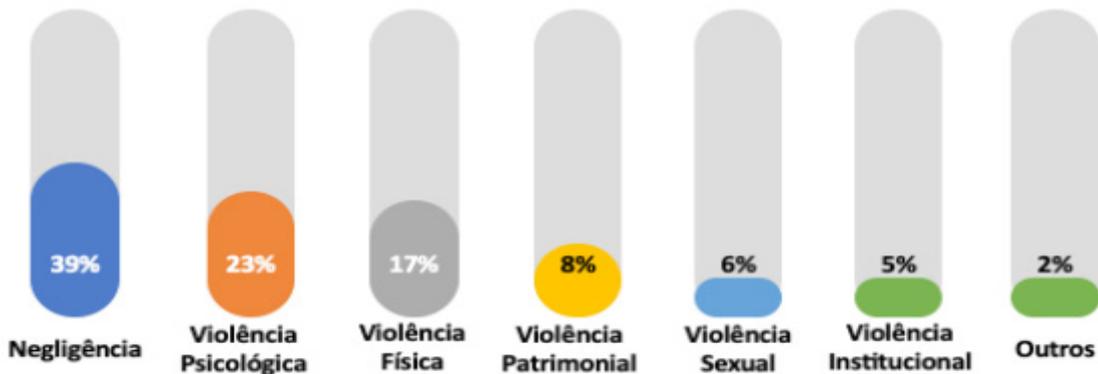
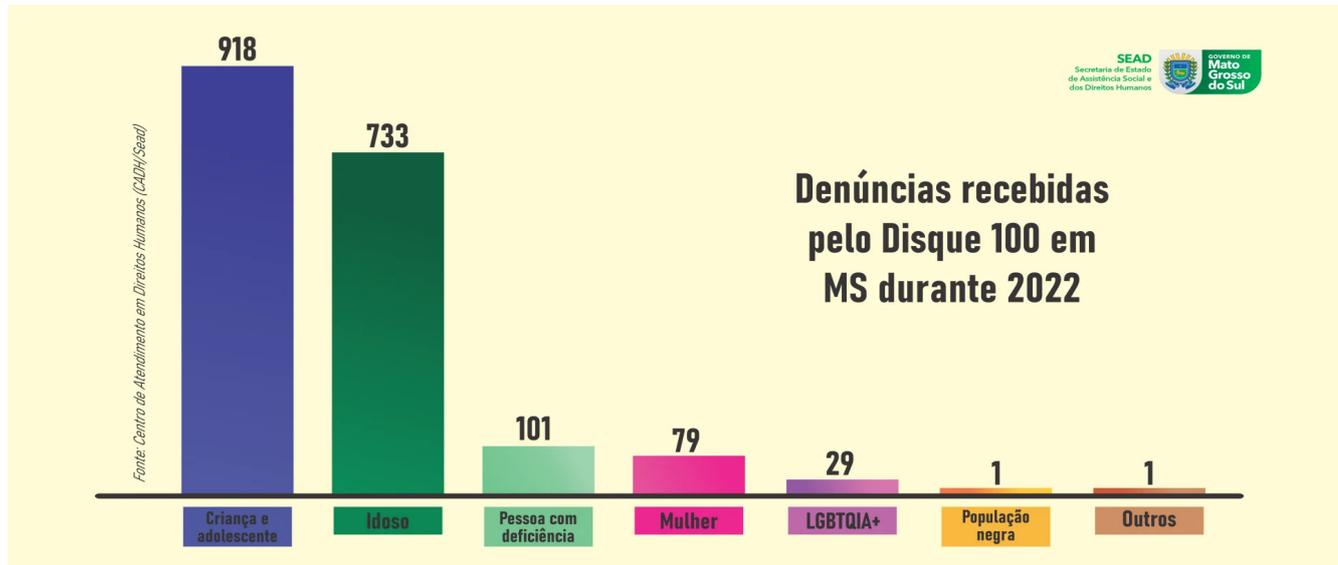


Figura 7 - Distribuição por tipo de violação

Concernentes as informações do Relatório Disque 100 do ano de 2022, referente ao Estado de Mato Grosso do Sul, destaca-se o quantitativo de denúncia do grupo Crianças e Adolescentes, sendo o maior quantitativo, conforme tabela abaixo



As informações relativas aos atendimentos específicos na política de assistência social, estão descritas no quadro abaixo:

Tipos de violência notificados, ciclos de vida de 0 a 17 anos, (BRASIL, Sistema SAGI - CREAS - Corumbá-MS).

	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos	Total
Crianças e adolescentes em situação de violência ou violação - ANO 2023				
Violência Intrafamiliar (Física ou psicológica)	12	18	28	58
Violência Sexual - Abuso	9	23	31	63
Violência Sexual - Exploração	0	0	0	0
Violação - Negligência ou Abandono	34	23	11	68
Violação - Trabalho Infantil	02	10	03	15
Crianças e adolescentes em situação de violência ou violação - ANO 2022				
Violência Intrafamiliar (Física ou psicológica)	21	30	23	74
Violência Sexual - Abuso	18	31	41	90
Violência Sexual - Exploração	0	1	2	03
Violação - Negligência ou Abandono	43	16	15	74
Violação - Trabalho Infantil		7	8	18
Crianças e adolescentes em situação de violência ou violação - ANO 2021				
Violência Intrafamiliar (Física ou psicológica)	5	11	14	30
Violência Sexual - Abuso	9	11	34	54
Violência Sexual - Exploração	0	0	5	5
Violação - Negligência ou Abandono	7	8	11	26
Violação - Trabalho Infantil	0	3	2	5

O fenômeno das violências é complexo e perpassa pelo atravessamento da estrutura social, econômica, política e cultural. Devido a este contexto faz-se necessário o desenvolvimento de ações conjuntas, articuladas e fundadas na intersetorialidade.

Considerando este cenário de necessidade de efetivação da integração e articulação das políticas públicas para garantia de proteção social, seguem as atribuições nas áreas de Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura e Esporte:

I - Direcionar, coordenar, acompanhar e avaliar a elaboração e implementação do Plano Municipal Intersecretarias no município de Corumbá - MS;

II - Deliberar sobre todas as matérias inerentes e correlatas ao Plano Municipal;

III - Propor e estabelecer mecanismos para a permanente participação dos diversos atores envolvidos direta e indiretamente na execução do Plano Municipal Intersecretarias de Prevenção e Enfrentamento às violências, tais como Vara da Infância e Juventude, Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, Ministério Público Estadual, Conselho Tutelar e CMDCA, Polícia Civil e Militar, Guarda Municipal, ONGs, dentre outros órgãos envolvidos com o tema;

IV - Promover a integração entre as diversas secretarias e demais serviços para compatibilizar as ações de cada segmento visando aos interesses da criança e adolescente.

7 - Apresenta-se na próxima seção os objetivos geral e específicos, as atribuições das secretarias e quadro com a correlação dos objetivos, ações, metas e cronograma de desenvolvimento.

III - OBJETIVOS

3.1 OBJETIVO GERAL

Garantir o atendimento integral e protetivo às crianças e adolescentes em situação de violências.

3.2 OBJETIVO ESPECÍFICO

- 1 - Implementar a Ficha SINAN como instrumento de notificação para toda a rede de proteção;
- 2 - Promover curso de capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências;
- 3 - Identificar a rede de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município;
- 4 - Sensibilizar e mobilizar a respeito da temática para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes;
- 5 - Estimular a participação da população no aprimoramento do Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- 6 - Apresentar para os conselhos municipais o Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
- 7 - Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos visando à garantia dos seus direitos fundamentais;
- 8 - Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes;
- 9 - Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Criança e Adolescentes.

IV - ESCUTA ESPECIALIZADA

A Lei 13.431 de 4 de abril de 2017 traz o escopo de atuação de escuta especializada das crianças e adolescentes vítimas de violência. De acordo com o Art. 7º Escuta especializada “é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade”. Em suma é o momento no qual a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência será ouvido pela “rede de proteção” do município, de modo que se possa entender o que aconteceu, inclusive para que sejam desencadeadas, desde logo, as intervenções de cunho “protetivo” que se fizerem necessárias, com o subsequente acionamento dos órgãos encarregados da responsabilização dos autores da violência, em havendo indícios da prática de infração penal

A escuta é um procedimento de entrevista sobre uma possível situação de violência contra criança ou adolescente, no intuito de garantir a proteção e o cuidado da vítima. Pode ser realizada pelas instituições da rede de promoção e proteção, formada por profissionais da educação, da saúde, conselho tutelar, serviços da assistência social, entre outros.

No município de Corumbá - MS é o procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade.

Das competências intersecretarias.

1 Secretaria Municipal de Assistência Social

Apresenta-se as ações de competência da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do município de Corumbá - MS.

1.1 Ações Gerais.

- a) Realizar capacitação continuada dos profissionais que atuam na rede SUAS;
- b) Desenvolver campanhas de prevenção e sensibilização sobre o fenômeno da de violências contra a criança e adolescentes;
- c) Promover e fortalecer ações Intersecretarias e Intersetorial nos diferentes níveis de prevenção e intervenção;
- d) Utilizar os dados provenientes do sistema de notificação do SUAS das violações de direitos sobre as situações de violência intrafamiliar, abuso ou exploração sexual de crianças e adolescentes e sobre o trabalho infantil (RMA) para monitorar a incidência e avaliar o atendimento das situações de risco pessoal e social pertinente a assistência social;
- e) Contribuir na construção e estabelecimento de fluxos de notificação e atendimento no âmbito da assistência social às vítimas de violações de direitos;
- f) Disseminar as informações e estudos realizados a partir dos dados levantados, seja no RMA ou do SISAN.

1.2 Proteção Social Básica

Apresenta-se as ações específicas da Proteção Social Básica.

- a) Fortalecer a função protetiva da família, contribuindo com a melhoria da sua qualidade de vida;
- b) Prevenir a ruptura dos vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- c) Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades;
- d) Promover acessos a benefícios, programas de transferência de renda e serviços socioassistenciais, contribuindo para a inserção das famílias na rede de proteção social de assistência social;
- e) Promover acesso aos demais serviços setoriais, contribuindo para o usufruto de direitos;
- f) Apoiar famílias que possuem, dentre seus membros, crianças e adolescentes que necessitam de cuidados, por meio da promoção de espaços coletivos de escuta e troca de vivências familiares;
- g) Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças, adolescentes e jovens, em especial, das que tenham deficiência, assegurando o direito à convivência familiar comunitária.
- h) Promover acessos a serviços setoriais, em especial das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para o usufruto dos usuários aos demais direitos;
- i) Possibilitar acessos a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, com vistas ao desenvolvimento de novas sociabilidades;
- j) Efetivar a referência e contrarreferência para os serviços de média complexidade quando os casos assim exigirem;
- k) Promover e fortalecer ações Intersetoriais nos territórios;
- l) Promover campanhas de prevenção e mobilização contra o trabalho infantil;
- m) Designar representante para participar, mensalmente ou bimestralmente, das reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial de Enfrentamento das Violências conforme calendário estabelecido.

1.3 Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Apresenta-se as ações específicas da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

- a) Contribuir para o fortalecimento da família no desempenho de sua função protetiva;
- b) Processar a inclusão das famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos, conforme necessidades e demandas de cada caso;
- c) Contribuir para restaurar e preservar a integridade e as condições de autonomia dos usuários;
- d) Contribuir para romper com padrões violadores de direitos no interior da família;
- e) Contribuir para a reparação de danos e da incidência de violação de direitos;
- f) Prevenir a reincidência de violações de direitos;
- g) Articular e integrar os programas de proteção social especial em conjunto com as outras políticas signatárias, favorecendo a inclusão das pessoas em situação de violência na rede de proteção (saúde, educação, política para mulheres, dentre outros);

1.4 Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Apresenta-se as ações específicas da Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

- a) Acolher e garantir proteção integral;
- b) Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- c) Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
- d) Possibilitar a convivência comunitária;
- e) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- f) Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- g) Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.

1.5 Fluxo violência sexual

O fluxo de atenção e atendimento às vítimas de violência no SUAS, se dá através de demanda espontânea, denúncias do Disque 100 e notificações via Ficha SINAN e demais unidades notificadoras. Toda demanda quando chega, seja através do Conselho Tutelar, Delegacia Especializada - DAJI, CRAS, denúncias no próprio CREAS, Ministério Público Estadual ou Defensoria Estadual. Essa qualificação consiste inicialmente em consulta ao Sistema do SUAS (E-SUAS), para verificar se a família é referenciada ou acompanhada por CRAS ou CREAS, através de parceria, pode ser realizada possível consulta ao sistema informativo da saúde para verificar acompanhamentos e confirmação de endereço. Caso a notificação venha sem ficha SINAN, ela é encaminhada também para o Conselho Tutelar e Setor de Saúde/Vigilância.

Posteriormente é realizado contato com a rede de educação e visita domiciliar para entendimento da denúncia de violência de violação de direitos de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (2009). Havendo a suspeita de violência, o caso é encaminhado, já com a qualificação familiar para a Proteção Social Básica/CRAS para referenciamento e Proteção Social Especial/CREAS, para o devido acompanhamento e os encaminhamentos necessários à especificidade do caso. Esses encaminhamentos podem se dar a outras políticas para os atendimentos, bem como ao Conselho Tutelar para medida de Proteção e Delegacia Especializada para investigação e responsabilização.

Os acompanhamentos na Proteção Social Especial/PAEFI referem-se ao acompanhamento social da família, bem como a articulação intersetorial e socioassistencial. Superada a violação de direito e restabelecido os fatores de proteção, ocorre o desligamento do PAEFI e o encaminhamento para a Proteção Social Básica/CRAS, para continuidade no acompanhamento PAIF, no que concerne à Política de Assistência Social.

2 Secretaria Municipal de Educação

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - MS.

2.1 Ações Gerais.

- a) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violências através de encaminhamento à rede, complementando as informações através de relatórios, se

necessário;

b) Promover ações intersecretarias e intersetoriais. As intervenções intersetoriais subdividem-se em primária e secundária.

2.2 Intervenção primária.

Apresenta-se as ações de intervenção primária.

- a) Prever no Projeto Político Pedagógico das escolas ações e metas de esclarecimento e combate à violência contra criança e adolescente;
- b) Efetivar a formação continuada e apoio aos profissionais da rede municipal de ensino abordando: a formação contínua sobre o ECA, informação e treinamento sobre notificação compulsória, a educação para a paz por meio de metodologia ativa, práticas circulares, mediação de conflito, resolução de conflitos sem violência, enfrentamento do fenômeno das violências, atenção e escuta oferecida à criança e adolescente que sofre violência e discussão e reflexão sobre o tema e outros que margeiam o fenômeno.

2.3 Ações de intervenção secundária.

Apresenta-se as ações de intervenção secundária.

- a) Participar das reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas e situações pertinentes;
- b) Realizar informações e formação sobre enfrentamento, em rede intersetorial, das questões de violências contra a criança e adolescente;
- c) Realizar articulação com a rede intersetorial de atendimento;
- d) Notificar a suspeita e/ou confirmação de violência interpessoal e autoprovocada contra crianças, adolescentes, utilizando encaminhamentos à rede de proteção social, complementando as informações através de relatórios, se necessário.

3 Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do município Corumbá - MS.

3.1 Ações Gerais.

- a) Garantir o direito fundamental ao esporte através de atividades e de lazer nas regiões do município, especialmente para crianças a partir dos 06 anos, priorizando regiões de maior risco e vulnerabilidade para a violência;
- b) Otimizar a utilização das praças de esportes com atividades dirigidas por professores e monitores de educação física;
- c) Desenvolver projetos integrados com outras secretarias;
- d) Revitalizar os espaços esportivos e de lazer das comunidades e centros de convivência existentes, incentivando a comunidade a cuidar e zelar pelo patrimônio;
- e) Encaminhar suspeita e/ou confirmação de violências para a rede de proteção social, complementando as informações através de relatórios, se necessário.

3.2 Ações intersetoriais.

Apresenta-se as ações intersetoriais.

- a) Desenvolver atividades esportivas em período extraescolar para crianças a partir de 06 anos e adolescentes, em parceria com entidades presentes no território;
- b) Detectar interesse da comunidade (expectativa e necessidade) para o desenvolvimento de ações e projetos esportivos;
- c) Desenvolver jogos de cooperação nas comunidades e apoiar campanhas de não violência;
- d) Desenvolver campanhas preventivas para a saúde física;
- e) Desenvolver campeonatos incentivando a prática de esportes;
- f) Desenvolver e participar de campanhas preventivas contra a violência de crianças e adolescentes;
- g) Priorizar a implementação de atividades esportivas em áreas de vulnerabilidade e com ausência de ações;
- h) Identificar os grupos vulneráveis à ocorrência da violência, efetivar os encaminhamentos à rede de proteção e articular ações em conjunto com a rede intersetorial.

4 Secretaria Municipal de Saúde.

Apresenta-se as ações da Secretaria Municipal de Saúde de Corumbá - MS

4.1 Ações Gerais.

- a) Garantir o atendimento em saúde integral;
- b) Garantir a participação no trabalho Intersetorial;
- c) Implementar e divulgar a política de atendimento às crianças e adolescentes em situação de violência interpessoal e autoprovocada, observando suas especificidades biopsicossociais;
- d) Utilizar a Ficha de Notificação SINAN como procedimento padrão de notificação de violência doméstica/interpessoal, sexual e autoprovocada;
- e) Promover ações intersetoriais que se subdividem em intervenção primária, secundária e terciária;

Apresenta-se as ações de vigilância e violências.

- f) Mapear os grupos de vulnerabilidade para planejamento de ações e tomada de decisão;
- g) Produzir, sistematizar informações, elaborar indicadores e índices por regiões de saúde (macro áreas) das situações de vulnerabilidade e risco social para violência, que possibilitem a implantação e implementação de ações necessárias;
- h) Organizar a planilha de monitoramento, incluir os dados na planilha e enviar "alerta" no Sistema CIEVS; elaborar dados para informação (boletins, painel de monitoramento entre outros);
- i) Articular e construir políticas municipais intersetoriais;
- j) Elaborar, revisar e atualizar os fluxos e protocolos compartilhados.

4.2 Ações de intervenção primária.

Apresenta-se as ações de intervenção primária.

- a) Educação permanente aos profissionais de saúde sobre a temática;
- b) Ações preventivas como: planejamento familiar, gravidez na adolescência, grupos de gestantes, cuidados com o bebê, maternagem e paternagem, orientação sobre o desenvolvimento infantil; orientações sobre cuidados básicos de saúde sexual;
- c) Ações de saúde para todos os ciclos de vida pelos profissionais de saúde e Agentes Comunitários de Saúde;
- d) atendimentos nos equipamentos de saúde conforme diretrizes do SUS e fluxos e protocolos instituídos, de acolhimento, orientação, vínculo;
- e) Apoio matricial das equipes de saúde mental às equipes de atenção básica;
- f) Formação de grupos/espacos na comunidade para discussão/reflexão sobre o tema e outros que margeiam o fenômeno, tais como a resolução de conflitos sem violência, cultura da paz, dentre outros;
- g) Realização de campanhas preventivas - palestras, debates, campanhas como setembro amarelo e outros;
- h) Desenvolvimento de ações voltadas para a população com maior risco e monitoramento dos grupos de vulnerabilidade;
- i) Participação nas reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas, casos e situações pertinentes.

4.3 Ações de intervenção secundária.

Apresenta-se as ações de intervenção secundária.

- a) Detecção precoce de sinais e sintomas de violências e a notificação (e encaminhamento das fichas e das vítimas) por meio de instrumentos normatizados e ficha de notificação SINAN;
- b) Discussão dos casos com equipe multiprofissional;
- c) Atendimento integrado com a rede intersetorial de atendimento;
- d) Referência e contra-referência dos casos às demais áreas da rede de atendimento intersetorial; participação nas reuniões intersetoriais entre profissionais para discussão de temas, casos e situações pertinentes.

4.4 Ações de intervenção terciária.

Apresenta-se as ações de intervenção terciária.

- a) Acolhimento nas Unidades e, se necessário, nos Centros de Atenção Psicossocial, por equipe interdisciplinar, incluindo cuidado médico especializado, conforme o caso e necessidades de cuidados clínicos;
- b) Garantia de continuidade de atendimento às vítimas na rede de Saúde;
- c) Atendimento às vítimas por equipe de saúde mental interdisciplinar na Atenção Básica e/ou Atenção especializada (Centros de Atenção Psicossocial e outros equipamentos de saúde mental);
- d) Referência e contra referência dos casos com as demais áreas de saúde e rede intersetorial;

e) Elaboração de relatórios pontuais como base para encaminhamentos e fornecimento de relatórios ao Sistema de Proteção e Garantia de Direitos.

4.5 Atendimento assistencial da saúde.

Apresenta-se as ações referentes ao atendimento assistencial da saúde.

As crianças e adolescentes vítimas de violência recebem atendimento multiprofissional do SUS, englobado por acolhimento, atendimento, tratamento especializado, notificação e seguimento na rede. O monitoramento destas situações ocorre através de planilha informatizada, elaborada entre os diferentes pontos de atenção da rede municipal de saúde (27 unidades UBS, UBSF, EMUT, CEM e Núcleo de Psicologia) e a Vigilância Epidemiológica responsável. O direcionamento às equipes ocorre de acordo com a repercussão quanto às violências sofridas, sejam elas clínicas ou no âmbito de sua saúde mental.

Os casos com repercussão de menor comprometimento da funcionalidade da vítima são assistidos nos serviços da Atenção Básica. Nas situações em que as repercussões causem o comprometimento da funcionalidade da vítima, a referência de atendimento é na Atenção Especializada.

Com relação à saúde mental, as referências é o CAPS Infanti (CAPS I), o Núcleo de Psicologia e o CEM, o qual fará a atenção multidisciplinar tendo como parâmetro o Projeto Terapêutico Singular da vítima, bem como orientações e outros encaminhamentos aos seus responsáveis, incluindo demais serviços da rede, sempre que necessário.

No âmbito das ações de saúde e assistência integral às pessoas em situação de violência sexual, as notificações deste agravo são qualificadas pela Vigilância Epidemiológica de Agravos Não Transmissíveis, tendo prioridade de atendimento e monitoramento os casos com classificação de risco pessoal e social. Os dados da ficha de notificação são qualificados e inseridos no sistema de agravos de notificação (SINAN).

O atendimento estabelecido sob a luz da Lei 13.431/17, referente a escuta como um "procedimento de entrevista sobre situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitado o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade". E de acordo com o art. 19 do aludido Decreto, sendo a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência, para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

No município de Corumbá - MS este ocorre em qualquer serviço de saúde em que a família e a vítima procurem atendimento. A partir da escuta são direcionados outros encaminhamentos para o cuidado da vítima, conforme o tipo de repercussão da violência sofrida, como cuidados para lesões, profilaxia de infecções sexualmente transmissíveis, avaliação e tratamento em saúde mental, orientação com serviço social, dentre outros. Os casos suspeitos ou confirmados de violência serão notificados conforme legislação vigente, incluídas as notificações à vigilância epidemiológica.

4.6 Fluxo da violência sexual.

Em caso de violência sexual crônica - aquela que ocorreu após 72 horas - a porta de entrada são os serviços de saúde de pronto atendimento e o Posto João de Brito da atenção básica para avaliação de aspectos clínicos: acolhimento (escuta qualificada), exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis.

Em caso de violência sexual aguda - aquela que ocorre até 72 horas - a porta de entrada é o Pronto Atendimento - PS e/ou UPA, para avaliação dos aspectos clínicos: acolhimento (escuta qualificada), exames, medidas profiláticas contra infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência. O Aborto legal previsto em Lei - será realizado após notificação e encaminhamento.

5 Superintendência de Cidadania.

Apresenta-se as ações da Superintendência de Cidadania:

5.1 Ações de intervenção primária.

Apresenta-se as ações de intervenção primária.

- Elaboração e desenvolvimento de atividades e ações, por meio de rodas de conversa, oficinas, exposições e aulas, direcionados à política de direitos da Mulher, da Pessoa com Deficiência e no tocante à Igualdade Racial, priorizando projetos intersetoriais e áreas de maiores vulnerabilidades;
- Incentivar a acessibilidade da população para participar de eventos culturais, com programações diversas e sistemáticas nas regiões do município;
- Realizar campanhas preventivas contra a violência doméstica, familiar e de gênero;
- Identificar os grupos vulneráveis à ocorrência da violência doméstica, familiar e de gênero e efetivar os encaminhamentos e articular ações conjuntas com a rede intersetorial;
- Desenvolver atividades culturais junto à instituição de acolhimento à mulher em situação de violência doméstica, familiar e de gênero favorecendo a solidariedade com o trabalho em grupo;
- Utilizar a Ficha de Notificação SINAN bem como receber os encaminhamentos da rede de proteção como procedimento padrão na confirmação da violência doméstica/interpessoal, sexual e autoprovocada.

5.2 Ações de intervenção secundária.

Apresenta-se as ações de intervenção secundária.

- Notificar a suspeita e/ou confirmação de violência na ficha de notificação compulsória SINAN, complementando as informações da notificação através de relatórios, se necessário;
- Referência e contrarreferência para os serviços da média complexidade quando os casos assim exigirem;
- Discutir casos com equipe multiprofissional e, quando necessário, com as equipes dos serviços da proteção especial, outros serviços da rede intersetorial e sistema de garantia de direitos;
- Desenvolver trabalhos de forma articulada com as outras políticas;
- Mapear as regiões com maior vulnerabilidade para violência doméstica, familiar e de gênero contra a mulher para planejamento de ações intersetoriais;
- Monitorar, articular e construir planos de atendimento em conjunto com as demais políticas e serviços.
- Articular e integrar os programas de proteção especial em conjunto com as outras políticas signatárias, favorecendo a inclusão das pessoas em situação de violência na rede intersetorial (saúde, educação, política para mulheres, dentre outros);
- Promover reuniões em grupo com famílias envolvidas em situações de violência doméstica, familiar e de gênero, visando a contribuir com reflexões que possibilitem o rompimento com o ciclo da violência;

6 Conselho Tutelar.

O Conselho Tutelar, tem as atribuições previstas no Artigo 136, V, do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990).

As Fichas de Notificação/Investigação de Violência Doméstica, Sexual e/ou outras Violências, no tocante aos casos de suspeita ou confirmação de violência praticada contra criança e adolescente, são encaminhadas ao Conselho Tutelar pelos profissionais de Saúde, Assistência Social, Educação e demais políticas públicas. Destaca-se que a rede de Saúde, especificamente, encaminha notificações somente através da Ficha SINAN.

A indicação do fluxo de atendimento do Conselho Tutelar a crianças e adolescentes, vítimas de violência e a especificação dos encaminhamentos realizados aos serviços e programas de atendimento das áreas de assistência social e de saúde, acontece da seguinte forma:

6.1 Notificação recebida da saúde - ficha SINAN.

- Notificar os responsáveis quando recebida a comunicação;
- Caso não registrado o boletim de ocorrência, encaminhar os responsáveis para o registro junto a Delegacia da Mulher;
- Ocorrendo a negativa em realizar B.O, o Conselho Tutelar oficia a DAIJI solicitando investigação e diligências necessárias;
- Encaminhar o caso para atendimento psicológico nos equipamentos respectivos CAPS/UBS;
- Estando a criança e adolescente em contato com o suposto agressor, encaminhamos para atendimento junto ao CREAS;
- Caso a criança/adolescente NÃO esteja em contato com o suposto agressor, encaminhamos para acompanhamento do CRAS do território.

6.2 Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação flagrante.

- Acionar o apoio da polícia militar quando necessário;
- Nos casos de violência sexual, é realizado o encaminhamento da criança e adolescente para atendimento à Saúde;
- Para todos os tipos de violência, ouvimos os relatos dos pais/responsáveis e, em casos de depoimento espontâneo da criança (conforme a Lei 13.431/2017 em seu artigo 4º, inciso IV, parágrafo 2º), realizamos o registro desse, em instrumento específico - SIPIA;
- Dependendo do caso, busca-se a família extensa para a proteção imediata da criança/adolescente, e, na falta ou não localização dessa, providencia-se o acolhimento;
- Caso não tenha sido feito o boletim de ocorrência, encaminha-se a família/responsáveis para o registro junto a DAIJI, ou, quando há a negativa dos responsáveis em realizar B.O, o próprio Conselho Tutelar encaminha ofício para a DAIJI solicitando investigação e diligências necessárias.

6.3 Denúncia recebida por outros meios (exceto saúde) - para situação NÃO flagrante.

- Recebe-se denúncia anônima ou Ficha SINAN da Saúde, ou encaminhamento da Assistência Social, Educação e demais equipamentos de políticas públicas;



- b) Notifica-se os pais/responsáveis;
 - c) Encaminha-se a criança para atendimento na Saúde;
 - d) Caso não tenha sido feito o boletim de ocorrência, encaminha-se os responsáveis para o registro junto a DAIJI, ou, quando há a negativa dos responsáveis em realizar B.O, o próprio Conselho Tutelar encaminha ofício para a DAIJI solicitando investigação e diligências necessárias;
 - e) Encaminha-se o caso para atendimento psicológico (CAPS/UBS);
 - f) Caso a criança/adolescente esteja em contato com o suposto agressor, encaminha-se para atendimento junto ao CREAS;
 - g) Caso a criança/adolescente NÃO esteja em contato com o suposto agressor, encaminha-se para acompanhamento do CRAS do território.
- A próxima seção apresenta as ações que estão sendo realizadas, em processo final de construção e já compõem as previsões deste Plano.

Etapas em andamento.

Formação Continuada

A Formação Continuada propõe a capacitação permanente da Rede Intersetorial e Interinstitucional em relação a Atenção e aos cuidados das pessoas em situação de violências. A proposta é a formação continuada aos profissionais do município de Corumbá - MS da rede Intersetorial e Interinstitucional, possibilitando a qualificação da atuação da rede no enfrentamento aos diversos tipos de violências, desde a detecção/identificação dos casos de violências e seu adequado encaminhamento para as políticas de prevenção e atenção integral.

Tem como objetivos oferecer subsídios teóricos e práticos para a atuação dos profissionais que atuam no enfrentamento das violências para o preenchimento da Ficha de Notificação SINAN.

A primeira formação já foi realizada, tendo ocorrida no mês de outubro, sobre Procedimentos e Técnicas sobre a Escuta Especializada e Depoimento Especial.

A referida formação foi ofertada aos profissionais da educação e assistência social.

Núcleo da Violência dos territórios.

A proposta é de formar um núcleo com a função de integrar as secretarias e potencializar as políticas públicas em todas as regiões do município, consolidando o fluxo de enfrentamento a violência, integrado dos serviços públicos ofertados.

A metodologia que será utilizada será a formação dos Núcleos Sentinelas nos territórios, com objetivo de articular as informações e troca de experiências entre os serviços e instituições, produzindo e difundindo análises integradas e compartilhadas de modo a permitir maior visibilidade e melhor compreensão das expressões das violências, favorecendo o enfrentamento intersetorial, tanto na perspectiva da ação das políticas públicas, quanto a participação da população e do controle social.

A efetividade do Núcleo da Violência, será uma atribuição do Comitê Gestor Intersetorial, que articulará profissionais das diversas políticas públicas do território, com discussões periódicas (trimestrais) e proposições para as pastas gestoras.

Objetivos, ações e metas do Plano.						
Objetivo 1	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Implementar a Ficha SINAN como instrumento de notificação para toda a rede de proteção.	1.1 Realizar oficinas de capacitação dos profissionais da saúde, educação e assistência social e demais políticas públicas para o conhecimento e utilização do SINAN.	1.1 Capacitação anual intersetorial entre saúde, educação e assistência social e demais políticas públicas.	X	X	X	X
	1.2 Solicitar relatórios semestrais aos órgãos responsáveis pela alimentação dos sistemas de Notificação (SINAN e SIPJA).	1.2 Elaboração de relatórios semestrais.	X	X	X	X
Objetivo 2	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Promover curso de capacitação de profissionais da área da saúde, da educação e demais operadores de políticas públicas sobre a prevenção e proteção contra as violências.	2.1 Capacitação contínua e permanente de profissionais e demais trabalhadores (as) da política de atendimento à criança e ao adolescente.	2.1 Execução de Formações Permanentes.	X	X	X	X
			2024	2025	2026	2027
Objetivo 3	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Identificar a rede de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes no município.	3.1 Levantar em cada política setorial e entidades não governamentais, as instituições, projetos, serviços e ações de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes no município.	3.1 Mapeamento de 100% da rede pública e privada de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	X	X	X	X
			2024	2025	2026	2027
Objetivo 4	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Sensibilizar e mobilizar a respeito da temática para o enfrentamento das violências contra crianças e adolescentes.	4.1 Realizar campanha de enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	4.1 Cronograma de campanhas contemplando, minimamente, ações nos seguintes períodos: Mês de carnaval, Enfrentamento ao Abuso e Exploração Sexual Contra Criança e Adolescente, Enfrentamento ao Trabalho Infantil, Mês de Maio e Junho e Mês da Criança	X	X	X	X
			2024	2025	2026	2027

Objetivo 5	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Estimular a participação da população no aprimoramento do Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	5.1 Publicizar e remeter o Plano Municipal para consulta popular através do CMDCA.	5.1 Realização de Consulta Popular do Plano Municipal.		X		X
Objetivo 6	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Apresentar para os conselhos municipais o Plano Municipal de Enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes.	6.1 Apresentar o Plano Municipal nos Conselhos Municipais da Saúde, Segurança Pública, Educação e Assistência Social e demais conselhos de direitos.	6.1 Participação nas reuniões ordinárias dos referidos conselhos para divulgação do Plano Municipal.		X		X
Objetivo 7	Ação (s)	Meta	2024	2025	2026	2027



Potencializar a cultura participativa de crianças e adolescentes em espaços coletivos visando à garantia dos seus direitos fundamentais.	7.1 Mobilizar espaços permanentes nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos e demais espaços de atendimento, com formações continuadas a fim de sensibilizar crianças e adolescentes para o reconhecimento da sua condição de sujeito de direitos.	7.2 Promoção de rodas de conversa, oficinas e formações lúdicas nas escolas, serviços de convivência e fortalecimento de vínculos.	X	X	X	X
Objetivo 8	Ação(s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Articular com a rede de comunicação a veiculação de informações sobre as violências praticadas contra crianças e adolescentes.	8.1 Produzir materiais de informação, educação e comunicação sobre as violências praticadas contra a população infanto-juvenil e a rede de atendimento.	8.1 Através do Comitê Gestor, criar e produzir material informativo.		X	X	X
	8.2 Divulgar nos meios de comunicação informações sobre as violências contra crianças e adolescentes e o seu enfrentamento e meios de denúncias.	8.2 Organização de parceria com os meios de comunicação para veicular informações sobre o enfrentamento à violência contra a população infanto-juvenil.	X	X	X	X
	8.3 Ocupação de espaços na mídia para prevenção das violências.	8.3 Incluir o tema das violências em programas já	X	X	X	X

		existentes de rádio e de TV locais.				
Objetivo 9	Ação(s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Pactuar protocolo de atendimento intersetorial referente ao atendimento das violências e violações de direitos das crianças e adolescentes.	9.1 e 9.2 Desenvolver e criar protocolo e fluxo de atendimento intersetorial para crianças e adolescentes em situação de violências no município.	9.1 Publicação, em diário oficial, do protocolo de atendimento intersetorial que será desenvolvido a partir deste Plano Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violências.		X		
		9.2 Pactuar que todas as secretarias tenham clareza sobre o fluxo de violência e acionem o protocolo de intervenção frente a casos de suspeita e/ou confirmação de violência.		X		
Objetivo 10	Ação(s)	Meta	2024	2025	2026	2027
Construir indicadores de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	10.1 e 10.2 Definir coletivamente para cada meta do Plano Municipal, indicadores de avaliação e monitoramento, através de encontros e oficinas com os membros da Comissão Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes e demais atores do Sistema de Garantia de Direito.	10.1 Construção de um instrumento de monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes.	X	X	X	X
		10.2 Repactuar e reavaliar metas propostas no plano municipal anualmente.		X		X

Considerações finais

O Plano apresentado visa a traçar estratégias para o desenvolvimento integrado das ações de articulação, mobilização, planejamento e acompanhamento, bem como avaliação da rede intersetorial de cuidado da criança e adolescente vítima de violência. Foram descritas as atribuições da rede de enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes e, portanto, o documento representa a consolidação das políticas públicas para população infanto-juvenil.

Configura-se como um avanço, todavia, é evidente que há ainda muito a ser efetivado, considerando que a rede de enfrentamento à violência apresenta lacunas e fragilidades em seu processo de articulação e integração de serviços. O Plano traz o compromisso das políticas públicas na efetiva proposta do funcionamento em rede com objetivos de sanar as lacunas que forem identificadas.

Neste sentido, o Plano Municipal destinado a prevenção, enfrentamento e ao atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violências tem como desafio o fortalecimento de estratégias, organização dos serviços, efetivação para um fluxo de no município, além do funcionamento satisfatório da rede.

As próximas etapas consistem em realizar ampla discussão com demais órgãos e instâncias como delegacias e poder judiciário na perspectiva não apenas da escuta especializada, como também na complementariedade deste documento no que se refere ao depoimento especial e as atribuições competentes.

Desse modo, fica clara a urgente necessidade da atuação em diferentes âmbitos para possibilitar a efetivação da proposta da rede de enfrentamento, compreendendo que apenas por meio da movimentação em diferentes frentes será possível modificar a realidade das situações de violência.

Referências

BRASIL. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução nº109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, 2009.

BRASIL. **Lei nº 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, 4 de abril de 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13431.htm.

Art. 2º Esta RESOLUÇÃO entrará em vigor na data da sua publicação.

Penélope Dawkler Hiran de Moraes
Presidente do CMDCA.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Deliberação nº 03/CMS/2024

Corumbá (MS), 15 março de 2024.

Dispõe a publicação dos nomes dos conselheiros que participarão nas Reuniões do Conselho Estadual de Saúde--CES/MS, do Ano de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (490ª) Quadringentésima Nonagésima Reunião Ordinária, realizada no dia 14 de março de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal de nº. 2.861, de 06 de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 2.990, de 26 de maio de 2023, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata.

Delibera:

Art. 1º - Publicar o calendário com respectivos nomes dos membros do Conselho Municipal de Saúde, que participarão das Reuniões do Conselho Estadual de Saúde/ CES/MS, para o ano de 2024.

Janeiro	Fevereiro 23	Março 22	Abril 26
Recesso	-	Marianne Mattos Melchora Gomes Léia Vilalva	Lúcia Helena Marcilene Bastos Leda Maria
Maió 24	Junho 28	Julho 26	Agosto 23
Rogério César Rudney Soares Jackeline Grace	Veronica Murilo Eliane Souza Léia Vilalva	Luciana Nery Melchora Gomes Leda Maria	Reinaldo Aparecido Riad Ali Jackeline Grace
Setembro 27	Outubro 25	Novembro 29	Dezembro 13
Marilda Melchora Gomes Léia Vilalva	Marianne Mattos Marcilene Bastos Leda Maria	Lúcia Helena Melchora Gomes Jackeline Grace	Rogério César Rudney Soares Léia Vilalva

Art. 2º - As reuniões acontecerão às últimas sextas-feiras, às 08 horas, no Conselho Estadual de Saúde/MS.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Davi Vital do Rosário
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.990, de 26 de maio de 2023.

Deliberação nº 04/CMS/2024

Corumbá (MS), 15 de março de 2024.

Dispõe sobre a publicação de substituição o membro do segmento do usuário do Sistema Único de Saúde do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (490ª) Quadringentésima Nonagésima Reunião Extraordinária, no dia 29 de fevereiro de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.861, de 06 de dezembro de 2022, pelo Decreto nº 2.990, de 26 de maio de 2023, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata;

Delibera:

Art. 1º - A substituição do membro titular do segmento do usuário do Sistema Único para o Conselho Municipal de Saúde.

Substitui:	Entidade Representativa
Giovano Morrone Aranda	Instituto da Diversidade Pantanal "CRIS STEFANNY"
Por	
Marcela Fardin Montenegro	Oficina Mãos Amigas "SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA"

Art. 2º - A designação para o presente Conselho não implicará em remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerado serviço público relevante.

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Davi Vital do Rosário
Presidente da Mesa Diretora
Conselho Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.990, de 26 de maio de 2023.